MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confecções.

(compras de materiais com procedimento auxiliar de registro de preço - pregão eletrônico) - VERSÃO OUT26

EDITAL

O **MUNICÍPIO DE TAGUAÍ**, inscrito no CNPJ sob nº 46.223.723/0001-50, leva a conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, realizará licitação, na modalidade, critérios de julgamento das propostas, regime de execução, forma de fornecimento e modo de disputa indicados na seção 1 – PREÂMBULO, apresentado a seguir:

1 – PREÂMBULO

ÓRGÃO: **MUNICÍPIO DE TAGUAÍ**
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO REGIDO PELA **LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **2900/2026**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **000410/26**
ANO DO PROCESSO LICITATÓRIO: **2026**
MODALIDADE Nº: **18/2026**
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO.**
MODO DE DISPUTA: **ABERTO E FECHADO**
CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **Menor Preço Unitário**
REGIME DE EXECUÇÃO: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**
VIGÊNCIA DA ATA: 12 MESES
FORMA DE FORNECIMENTO: **ENTREGA PARCELADA**
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **27/10/2026**
HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: **08H01MIN**
PERÍODO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **DO DIA 15/10/2026 A PARTIR DAS 8 H ATÉ O DIA 27/10/2026 ATÉ ÀS 8 H**
LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
(www.portaldecompraspublicas.com.br)

DATA-BASE ORÇAMENTO ESTIMADO:03/08/2026

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é: **Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios diversos, destinados ao fornecimento de lanches e apoio alimentar em eventos institucionais promovidos pelos setores da Prefeitura Municipal de Taguaí/SP.**

2.2 – Faz parte integrante deste edital o **ANEXO I**, onde encontramos o TERMO DE REFERÊNCIA, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR e as exigências peculiares vinculadas ao objeto desta licitação.

2.3 – Os licitantes deverão apresentar a quantidade exata de cada item constante no TERMO DE REFERÊNCIA, cujos preços serão únicos, não sendo aceitas propostas com quantitativo divergente do previsto.

3 - DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – Por se tratar de edital com a finalidade de realizar registro de preço formal, as despesas decorrentes da Ata de Registro de Preço serão vinculadas à dotação orçamentária específica por ocasião da convocação do adjudicatário para a execução do objeto deste certame.

4 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1 - Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, por irregularidade na aplicação de Lei ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, mediante petição, a ser enviada exclusivamente em forma eletrônica na plataforma indicado no Preâmbulo.

4.2 - O Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio e, quando necessário, pelo setor técnico competente, analisará a impugnação e apresentará resposta fundamentada, observado o prazo legal.

4.3 - Acolhida a impugnação ao certame, será designada nova data para sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.4 - As impugnações serão conhecidas se dirigidas de forma eletrônica na plataforma indicada no Preâmbulo, até as 23h59min59seg do último dia útil do prazo para impugnação.

4.5 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas na plataforma indicada no Preâmbulo em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.6 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas na plataforma eletrônica indicada no preâmbulo e vincularão os participantes e a administração.

4.7 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas na plataforma indicada no Preâmbulo, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

4.8 - Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

4.9 - A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1.1 - **Participantes.** Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto e tenham-se credenciado na forma estabelecida neste edital.

5.1.2 - **Vedações.** Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas que:

5.1.2.1 - encontrarem-se suspensas de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Taguaí, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

5.1.2.2 – tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

5.1.2.3 - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Taguaí, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

5.1.2.4 - que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

5.1.2.5 – estejam reunidas em consórcio, bem como empresas controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, considerando a natureza, a baixa complexidade e a possibilidade de execução integral do objeto por empresas isoladamente, não se mostrando necessária a conjugação de capacidades técnicas, econômicas ou operacionais para sua execução.

5.1.2.6 – que sejam estrangeiras e que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

5.1.2.7 - que seja autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou

fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

5.1.2.8 - que seja, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.1.2.9 - que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.1.2.10 - que seja pessoa física ou jurídica e que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.1.2.11 - que seja entidade empresarial que esteja sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;

5.1.2.12 - seja inserida em empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

5.2 - DO CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO

5.2.1 - O interessado em participar do Pregão Eletrônico deverá realizar o seu cadastro no nível básico do registro cadastral na plataforma eletrônica indicada no Preâmbulo que possibilitará a participação dos interessados na modalidade licitatória PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

5.2.2 – A participação no certame fica vinculada ao preenchimento correto de todos os campos obrigatórios na plataforma indicada no preâmbulo.

5.2.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a licitação que deseja participar.

5.2.4 - O licitante é único responsável, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.2.5 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma indicada no Preâmbulo e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros, tão logo identifique incorreção, ou tornem-se desatualizados.

5.2.6 - A não observância do disposto na cláusula 5.2.5, poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.3 – DA INCLUSÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.3.1 – Para participar do Pregão, os licitantes deverão, após identificarem o certame de seu interesse, inserir, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços, mediante preenchimento dos campos disponibilizados na plataforma, com indicação do preço unitário ofertado, da marca do produto e da descrição do objeto, quando exigida, observado o prazo estabelecido para a abertura da sessão pública, devendo o acesso ao portal ser realizado pelo próprio licitante, mediante utilização de sua chave de acesso e senha, sob sua exclusiva responsabilidade.

5.3.2 – Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados pelo licitante melhor classificado, após o julgamento da proposta, mediante convocação pelo Pregoeiro e

abertura do prazo previsto na cláusula **6.3.2.3.6**, ou inseridos previamente à abertura da sessão pública, conforme as funcionalidades disponibilizadas pelo sistema eletrônico, hipótese em que permanecerão registrados na plataforma e somente serão submetidos à análise após o julgamento das propostas, incumbindo ao próprio licitante realizar o acesso ao portal, o envio e o acompanhamento da documentação, mediante utilização de sua chave de acesso e senha, sob sua exclusiva responsabilidade.

5.3.3 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar a documentação exigida para fins de habilitação, ainda que contenha restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista, observado o disposto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3.4 – Incumbe ao licitante acompanhar, por meio do sistema eletrônico, todas as operações, comunicações e mensagens disponibilizadas durante a sessão pública, responsabilizando-se pelos prejuízos decorrentes da inobservância das comunicações emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, ressalvadas as hipóteses de falha comprovadamente atribuível à Administração ou à plataforma eletrônica.

5.3.5 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar, alterar ou substituir a proposta de preços e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, observadas as regras e funcionalidades da plataforma utilizada.

5.3.6 – Os documentos de habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para análise do Pregoeiro e consulta pública somente após o encerramento da etapa de envio de lances e julgamento das propostas, observado o disposto neste Edital e na legislação aplicável.

5.4 – DOS DOCUMENTOS DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP PARA FINS DE EXERCER DIREITO DE PREFERÊNCIA EM CASO DE EMPATE FICTO

5.4.1 - As empresas interessadas em participar na condição de ME e EPP com direito a preferência de contratação em caso de empate ficto, deverão apresentar, junto com os documentos de habilitação, a comprovação de enquadramento, conforme as condições que seguem abaixo:

5.4.1.1 - Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal, em conformidade com o modelo constante do **ANEXO III,** acompanhada de documento pela Junta Comercial ou Receita Federal comprovando tal situação;

5.4.1.2 - Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá apresentar declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, em conformidade com o modelo constante do **ANEXO III**;

5.4.2 - **Comprovação da condição de ME/EPP/COOPERATIVA.** Sem prejuízo das declarações exigidas nos itens 5.4.1.1 e 5.4.1.2 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada da seguinte forma:

5.4.2.1 - Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

5.4.2.2 - Se sociedade simples, pela apresentação da "Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte", expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

5.4.2.3 - Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006.

5.4.2.4 – A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com

a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente para fins de obter direito de preferência de contratação de que trata o diploma legal mencionado acima, utilizando-se do modelo constante no **ANEXO III** (§ 2º do Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021);

5.4.3 - A apresentação das declarações complementares previstas na cláusula 5.4 deve ser feita apenas pelos licitantes que pretendam se beneficiar do regime legal simplificado e diferenciado para microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 e que não tenham sido alcançadas por nenhuma hipótese legal de exclusão.

5.4.4 - A apresentação da declaração sem que haja o efetivo enquadramento está sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

5.5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

5.5.1 – DA APRESENTAÇÃO EM FORMATO ELETRÔNICO

5.5.1.1 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.5.1.1.1 – O licitante deverá encaminhar sua proposta de preços exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante o preenchimento dos campos disponibilizados na plataforma, contendo, conforme aplicável ao objeto licitado:

a) preço unitário e preço total para cada item ou lote, conforme o critério de julgamento estabelecido neste Edital, expressos em moeda corrente nacional;

b) marca do produto ofertado, quando aplicável;

c) fabricante do produto ofertado, quando aplicável;

d) descrição do objeto ofertado, com informações suficientes para sua adequada identificação e verificação de conformidade com as especificações estabelecidas no

Termo de Referência, incluindo, quando aplicável, modelo, prazo de validade, prazo de garantia, número de registro, inscrição ou autorização perante órgão competente;

e) prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contado da data de sua apresentação;

5.5.1.1.2 – Ao preencher e encaminhar a proposta eletrônica, o licitante assume integral responsabilidade pela exatidão, veracidade e conformidade dos dados, especificações e demais informações nela consignados, inclusive aqueles relativos aos produtos ou serviços ofertados, os quais, em caso de contratação, vincularão o licitante e integrarão as obrigações assumidas pela Contratada.

5.5.1.1.3 – Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não sendo admitida sua alteração ou revisão em razão de erro de cálculo, omissão ou qualquer outro equívoco de sua responsabilidade, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

5.5.1.1.4 – Os preços ofertados deverão contemplar todos os custos necessários ao integral cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, inclusive frete, transporte, carga e descarga, embalagens, seguros, tributos, encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outros custos e despesas, diretos ou indiretos, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento do objeto, não cabendo ao licitante pleitear, posteriormente, qualquer acréscimo ou ressarcimento em razão de custos não considerados na formação de sua proposta, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

5.5.1.1.5 – Quando o orçamento estimado da contratação não possuir caráter sigiloso, os preços ofertados deverão observar os valores máximos estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência, sendo vedada a apresentação de proposta ou a oferta de lance em valor superior aos respectivos limites.

5.5.1.1.6 – A proposta de preços deverá ser preenchida em meio eletrônico (plataforma) até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, ficando o sistema, após o término desse prazo, indisponível para novas inclusões, alterações ou substituições da proposta.

5.5.2 – DA APRESENTAÇÃO EM FORMULÁRIO DA PROPOSTA READEQUADA

5.5.2.1 - A **PROPOSTA DE PREÇO READEQUADA** deverá ser apresentada conforme modelo constante no **ANEXO II** e com a seguintes condições:

a) QUANTO À IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE E DO CERTAME: A **PROPOSTA DE PREÇO READEQUADA** deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, redigido com clareza e em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, não conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise, conter os dados da licitante: razão social, endereço, inscrição na Receita Federal, Estadual e Municipal, número de celular, endereço eletrônico (e-mail), identificação do número do processo do certame licitatório, data do preenchimento da **PROPOSTA DE PREÇO READEQUADA**, assinatura do representante legal da empresa em formato eletrônico, conforme determinado na cláusula **5.6.2.2**.

b) QUANTO À DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS NA PROPOSTA DE PREÇO READEQUADA: A **PROPOSTA DE PREÇO READEQUADA** deverá conter a descrição do item, conforme o Anexo II, a marca do produto, o valor unitário, o valor total de cada item e o valor total da **PROPOSTA DE PREÇO READEQUADA**.

b.1) A descrição detalhada do item consta do Termo de Referência, integrante do Anexo I deste Edital, devendo o proponente **observar integralmente as especificações nele estabelecidas ao formular sua proposta**.

b.2) Caso o produto possua **informações ou características adicionais** às especificações constantes do Termo de Referência, estas poderão ser informadas na **PROPOSTA DE PREÇO READEQUADA**, desde que **não alterem ou contrariem as especificações exigidas no Edital e em seus anexos**.

c) QUANTO AOS VALORES APRESENTADOS: A **PROPOSTA DE PREÇO READEQUADA** deverá ser preenchida, quanto aos valores, tanto unitário como total, seguindo-se às normas seguintes:

c.1) para o valor unitário deverão ser utilizadas 2 (duas) casas decimais;

c.2) para o valor total deverão ser utilizadas 2 (duas) casas decimais.

c.3) para o valor total da proposta deverão ser utilizadas 2 (duas) casas decimais e ser declarado por extenso.

d) QUANTO À COMPOSIÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO: Nos preços unitários deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: frete, embalagens, seguros, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

e) QUANTO À VALIDADE DA PROPOSTA: A **PROPOSTA DE PREÇO READEQUADA** deverá conter prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do envio da Proposta de Preço Readequada.

f) - DAS IMPLICAÇÕES QUANTO À APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO READEQUADA: a apresentação da **PROPOSTA DE PREÇO READEQUADA** pelo licitante implicará na aceitação das condições de prazo de entrega, prazo de pagamento e demais imposições constantes neste edital e seus anexos.

g) DA CORREÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO READEQUADA: Não será permitida a realização de correção, complementação ou qualquer tipo alteração na **PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA** que implique em alteração de valor unitário e marca de produto ou que ainda possa ocasionar vantagem sobre os demais licitantes.

5.5.3 - DAS DECLARAÇÕES QUE DEVEM ACOMPANHAR A PROPOSTA DE PREÇO READEQUADA

5.5.3.1 – O licitante deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta de Preços, subscrita por seu representante legal, conforme modelo constante do **ANEXO II**, a qual deverá abranger tanto a proposta de preços inicialmente inserida na plataforma eletrônica quanto a proposta de preços readequada, quando exigida, integrando ambas para todos os fins deste Edital.

5.6 – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.6.1 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.6.1.1 – As licitantes deverão apresentar, para fins de habilitação, os documentos exigidos neste Edital, observadas as disposições das cláusulas 5.3.2 e 5.3.3 e as regras estabelecidas nesta seção quanto à forma de apresentação, autenticidade e validação dos documentos.

5.6.1.2 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.6.1.2.1 – Para fins de comprovação da habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar, conforme sua natureza jurídica, os seguintes documentos:

a) registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, conforme a natureza jurídica da licitante, acompanhado, quando necessário, dos documentos que comprovem os poderes de representação dos atuais administradores;

c) ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de documento que comprove a composição e os poderes da diretoria em exercício, quando aplicável;

d) decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) em se tratando de sociedade cooperativa, ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, observada a legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 12.690/2012 e a Lei Federal nº 5.764/1971, acompanhado dos documentos de eleição ou designação dos atuais administradores e, quando exigível, do respectivo registro perante a entidade competente.

5.6.1.2.2 – Será admitida a apresentação de ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado e vigente, desde que contenha as informações necessárias à identificação da pessoa jurídica, de sua natureza jurídica e dos respectivos administradores ou representantes, bem como dos poderes necessários à prática dos atos relacionados à contratação.

5.6.1.2.3 – Não será exigida a apresentação de todas as alterações contratuais ou atos societários anteriores quando as informações necessárias à comprovação da habilitação jurídica e dos poderes de representação estiverem integralmente demonstradas em documento atualizado e vigente apresentado pela licitante.

5.6.1.2.4 – Quando o documento apresentado não permitir, por si só, a verificação da situação jurídica atual da licitante ou dos poderes de representação de seu signatário, poderá ser solicitada a apresentação de documento societário complementar necessário à comprovação da condição exigida.

5.6.1.3 – DAS HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

5.6.1.3.1 – Para fins de comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, a licitante deverá apresentar:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa relativa aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

f) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa relativa aos Créditos Tributários Estadual da sede ou do domicílio da licitante, quando exigível;

g) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa relativa aos Créditos Tributários Municipal da sede ou do domicílio da licitante que comprove a regularidade dos débitos tributários municipais.

5.6.1.4 – DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.6.1.4.1 – Para fins de comprovação da habilitação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:

a) certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a.1) tratando-se de sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a inexistência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

5.6.1.5 – DAS DECLARAÇÕES QUE DEVEM ACOMPANHAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.6.1.5.1 – Juntamente com os documentos de habilitação, a licitante deverá apresentar, mediante utilização do modelo constante do **ANEXO III**, declaração, sob as penas da lei, de que:

a) cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

b) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos da legislação aplicável;

c) não possui sócio ou, no caso de sociedade anônima, diretor que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nem com cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de quaisquer dessas pessoas, bem como não mantém, ela própria, qualquer dos referidos vínculos com essas pessoas;

d) cumpre as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, no que couber à execução do objeto;

e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

f) cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório do certame licitatório.

g) não encontra-se suspensa de participar de licitações e impedida de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Taguaí, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

h) não encontra-se declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

i) não encontra-se com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que não está impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Taguaí, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

j) não encontra-se declarada inidônea pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

k) não está reunida em consórcio com as demais empresas participantes do certame;

l) não integra grupo econômico, nem é controladora, controlada ou coligada de qualquer outra empresa participante deste certame;

m) está ciente de que, na condição de empresa estrangeira, deverá manter representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citações e intimações e para responder administrativa e judicialmente, sendo que o não atendimento a essa exigência implicará seu impedimento de participar do certame;

n) não é autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

o) não é, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários

p) nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

q) não encontra-se em processo de falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação.

5.6.2 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO, AUTENTICIDADE E VALIDAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.6.2.1 – Nos termos do § 4º, do art. 17, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica estabelecido neste Edital que, por se tratar de procedimento realizado por meio eletrônico, os licitantes deverão praticar os atos e apresentar os documentos exigidos para fins de habilitação **em formato eletrônico**, por meio do sistema eletrônico utilizado para a realização do certame.

5.6.2.1.1 – Os documentos apresentados em formato eletrônico deverão ser autênticos, íntegros, válidos e, quando aplicável, **passíveis de verificação por meio eletrônico**, mediante código de autenticidade, chave de validação, QR Code, certificado digital, endereço eletrônico de consulta ou outro mecanismo oficial disponibilizado pelo órgão ou entidade responsável pela emissão, registro ou certificação do documento.

5.6.2.1.2 – Os documentos originalmente emitidos em formato eletrônico por órgãos públicos, juntas comerciais, cartórios, registros públicos ou demais entidades competentes poderão ser apresentados na forma digital originalmente disponibilizada, desde que contenham mecanismo oficial que permita a verificação de sua autenticidade, integridade e validade.

5.6.2.1.3 – Quando o documento originalmente emitido em meio físico for apresentado em formato digitalizado, sua autenticidade deverá ser passível de comprovação por meio de autenticação eletrônica realizada por cartório competente, serviço notarial ou de registro, ou mediante validação perante o órgão responsável pela emissão ou registro do documento, conforme o caso.

5.6.2.1.4 – O ato constitutivo, estatuto, contrato social e respectivas alterações, quando exigidos para fins de habilitação jurídica, deverão ser apresentados em versão atualizada e vigente, devendo permitir a verificação de sua autenticidade e validade perante o órgão competente pelo respectivo registro, inclusive a Junta Comercial, o Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou outro órgão competente, conforme a natureza jurídica da licitante.

5.6.2.1.5 – Nos casos em que o documento constitutivo ou societário for disponibilizado eletronicamente pelo órgão de registro competente, será suficiente a apresentação do arquivo ou documento que permita sua conferência eletrônica, dispensada autenticação adicional quando sua autenticidade, integridade e validade puderem ser verificadas diretamente no sistema oficial do órgão emissor.

5.6.2.1.6 – Sempre que o documento ou declaração depender de assinatura eletrônica para sua validade, autenticidade ou eficácia, deverá ser apresentado com assinatura eletrônica compatível com a legislação aplicável, conforme Decreto Municipal nº 72/2026 de 6 de outubro de 2026, admitindo-se assinatura eletrônica avançada ou qualificada, conforme a natureza do ato e os requisitos legais pertinentes.

5.6.2.1.7 – A assinatura eletrônica qualificada será aquela realizada mediante certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, observado o disposto na legislação aplicável.

5.6.2.1.8 – A assinatura eletrônica avançada será admitida quando atender aos requisitos legais aplicáveis e possibilitar a identificação do signatário e a validação da mesma.

5.6.2.1.9 – A Administração poderá realizar, diretamente nos sistemas oficiais dos órgãos ou entidades competentes, a consulta e a conferência da autenticidade,

integridade, validade e situação atual dos documentos apresentados, sempre que houver mecanismo eletrônico oficial disponível para essa finalidade.

5.6.2.1.10 – A apresentação de documento que contenha mecanismo oficial de validação eletrônica será considerada suficiente para fins de comprovação de sua autenticidade, não sendo exigida autenticação adicional quando a consulta oficial permitir verificar sua autoria, integridade e validade.

5.6.2.1.11 – A ausência de documento que possa ser obtido diretamente por meio de consulta pública em sistema oficial poderá ser objeto de diligência pelo Pregoeiro, quando possível sua obtenção e verificação sem alteração da condição de habilitação exigida, observados os limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

5.6.2.1.12 – A realização de diligência para verificação, esclarecimento ou complementação de informações não poderá ser utilizada para permitir a inclusão indevida de documento ou condição que deveria ter sido comprovada no momento próprio, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e ressalvados os casos similares ao constante no Acórdão nº 988/2022 – TCU/Plenário abaixo descrito:

"ACÓRDÃO Nº 988/2022 – TCU – Plenário 9.4.2 nos casos em que os documentos faltantes relativos à habilitação em pregões forem de fácil elaboração e consistam em meras declarações sobre fatos preexistentes ou em compromissos pelo licitante, deve ser concedido prazo razoável para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade, bem como ao art. 2º, caput, da Lei 9.784/1999."

5.6.2.2 – DA ASSINATURA DOS DOCUMENTOS

5.6.2.2.1 – As declarações e demais documentos produzidos ou subscritos diretamente pela licitante deverão ser assinados pelo representante legal da empresa ou por pessoa devidamente habilitada para representá-la, mediante assinatura eletrônica compatível com a legislação aplicável, observada a natureza do documento e o nível de assinatura nele exigido.

5.6.2.2.2 – Serão admitidas assinaturas eletrônicas **avançadas ou qualificadas**, desde que realizadas em conformidade com a legislação aplicável e possibilitem a identificação do signatário, a verificação da autoria e a preservação da integridade do documento, quando cabíveis.

5.6.2.2.3 – Para os fins deste Edital, será admitida a utilização de assinatura eletrônica avançada realizada por meio da plataforma **GOV.BR**, desde que o documento permita a verificação de sua autenticidade e validade por meio do mecanismo oficial disponibilizado para esse fim.

5.6.2.2.4 – Também será admitida a utilização de certificado digital **e-CPF**, vinculado à pessoa física do representante legal ou de pessoa devidamente habilitada para representar a licitante, bem como de certificado digital **e-CNPJ**, vinculado à pessoa jurídica licitante, desde que válidos e aptos à validação da assinatura.

5.6.2.2.5 – Na hipótese de utilização de certificado digital **e-CNPJ** para assinatura ou subscrição de declarações, documentos ou informações apresentadas no certame, a licitante será responsável pelo conteúdo neles declarado, respondendo, na forma da legislação aplicável, os seus sócios administradores pelas informações subscritas em nome da pessoa jurídica, sem prejuízo da responsabilidade de quem tenha efetivamente utilizado o certificado digital.

5.6.2.2.6 – A utilização de assinatura eletrônica avançada ou qualificada não dispensa a comprovação dos poderes de representação da pessoa que subscrever o documento, quando essa comprovação for exigível em razão da natureza do ato ou do documento.

5.6.2.2.7 – Os documentos assinados eletronicamente deverão ser apresentados em seu formato eletrônico original ou em formato que preserve os elementos necessários à verificação da assinatura, não sendo suficiente, para fins de validação, a apresentação de mera imagem ou impressão do documento assinado, quando esta impedir a conferência de sua autenticidade, autoria ou integridade.

5.6.2.3 – DA VALIDADE DAS CERTIDÕES

5.6.2.3.1 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão consideradas válidas aquelas expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** anteriores à data da sessão pública, salvo se a legislação específica ou o próprio órgão emissor estabelecer prazo diverso.

5.6.2.4 – DOS DOCUMENTOS DA MATRIZ E DA FILIAL

5.6.2.4.1 – Se a licitante for a matriz, os documentos exigidos neste Edital deverão estar em nome da matriz.

5.6.2.4.2 - Se a licitante for a filial, os documentos deverão estar em nome da filial, ressalvados aqueles que, pela própria natureza, forem emitidos exclusivamente em nome da matriz, desde que seja possível comprovar sua abrangência em relação à filial participante.

5.6.2.5 – DAS ISENÇÕES E IMUNIDADES

5.6.2.5.1 – A licitante que se considerar isenta ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida neste Edital, deverá comprovar essa condição mediante documento ou declaração emitida pela Fazenda competente ou por outro meio admitido na legislação aplicável.

5.6.3 – DAS CERTIDÕES POSITIVAS COM EFEITOS DE NEGATIVA

5.6.3.1 – Será admitida, para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a apresentação de certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos da legislação aplicável, produzindo os mesmos efeitos da certidão negativa para fins de habilitação.

5.6.3.2 – Para fins de regularidade fiscal, considera-se positiva com efeitos de negativa a certidão que reconheça a existência de débitos cuja exigibilidade esteja suspensa ou que se encontre em qualquer das demais hipóteses previstas na legislação tributária aplicável.

5.6.4 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.6.4.1 – Em se tratando de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP que apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado do momento em que a licitante for declarada vencedora, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, apresentando eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa, observado o disposto na legislação aplicável.

5.6.4.1.1 – A não regularização da documentação no prazo previsto na cláusula 5.6.4.1 implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável, facultando-se ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

5.6.4.1.2 – Na hipótese de a proposta ser desclassificada ou de a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção de proposta que atenda às condições estabelecidas neste Edital.

5.6.5 – DAS INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL E DO PREPOSTO

5.6.5.1 – A licitante deverá informar, juntamente com os documentos de habilitação, mediante utilização do **ANEXO III**, que integra este Edital, os dados do responsável legal da empresa, com poderes para praticar os atos necessários à contratação e, quando for o caso, para assinar o contrato, bem como os dados do preposto que responderá pela execução contratual e as informações necessárias para o envio de documentos, comunicações e solicitações por meio eletrônico.

5.6.5.2 – As informações prestadas pela licitante deverão ser compatíveis com os documentos de habilitação apresentados, especialmente no que se refere à identificação do representante legal e aos poderes conferidos para a prática dos atos relacionados à contratação.

6 - DA SESSÃO PÚBLICA EM FORMATO ELETRÔNICO

6.1 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

6.1.2 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não atendam às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021, não sendo necessária a reprodução integral das especificações quando a proposta fizer remissão clara ao respectivo item do Termo de Referência.

6.1.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.1.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.1.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento das propostas.

6.1.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.1.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.1.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.1.8.1 - Em licitações que abrangem mais de dez itens, o pregoeiro tem a prerrogativa de abrir simultaneamente até 10 itens para disputa por lances, respeitando os princípios e normativas legais vigentes.

6.1.9 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

6.1.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.1.11 - O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último ofertado.

6.1.12 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R$ 0,01 (um centavo).**

6.1.13. DO MODO DE DISPUTA

6.1.13.1. Será adotado, nesta licitação, o modo de disputa constante no Preâmbulo, cujos procedimentos observarão as regras descritas a seguir.

6.1.14. DA DISPUTA ABERTA

6.1.14.1. Fase de Apresentação de Lances:

a) A sessão pública para apresentação de lances será iniciada em data e horário previamente estabelecidos, com duração inicial de 10 (dez) minutos.

b) Durante a fase de apresentação de lances, os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

c) O sistema eletrônico aceitará lances de valor inferior ao último lance registrado, respeitado o valor mínimo de decremento estabelecido no Edital.

6.1.14.2. Da Prorrogação Automática:

a) Nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da fase de apresentação de lances, caso seja registrado novo lance, a sessão pública será automaticamente prorrogada por mais 2 (dois) minutos.

b) A prorrogação automática ocorrerá tantas vezes quantas forem necessárias, sempre que houver novo lance registrado nos últimos 2 (dois) minutos do período de prorrogação.

c) A sessão será encerrada automaticamente pelo sistema quando não houver novos lances nos últimos 2 (dois) minutos do período de prorrogação.

6.1.14.3. Do Encerramento da Sessão de Disputa:

a) Encerrada a fase de apresentação de lances, observadas as prorrogações automáticas previstas, será definido o licitante que apresentou o menor preço ou o maior desconto, conforme o critério de julgamento estabelecido no Edital.

b) Após o encerramento da sessão de disputa, não serão admitidos novos lances.

6.1.14.4. Disposições Gerais sobre a Fase de Lances:

a) Todos os lances deverão ser ofertados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo desconsiderados aqueles apresentados por qualquer outro meio.

b) Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sem identificação de seu autor.

c) Será vedada a identificação dos licitantes durante o registro e a divulgação dos lances.

d) Na ausência de novos lances, a proposta inicial será considerada para fins de classificação.

e) O sistema eletrônico registrará os lances ofertados, com os respectivos valores e horários, para fins de classificação e julgamento.

f) O não envio de novos lances não prejudicará a proposta anteriormente apresentada, que permanecerá válida para fins de classificação.

6.1.15. DA DISPUTA ABERTA E FECHADA

6.1.15.1. Fase de Apresentação de Lances:

6.1.15.1.1 – No modo de disputa aberto e fechado não haverá indicação de intervalo mínimo de tempo entre os lances pelo mesmo licitante.

6.1.15.1.2 - Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto e fechado**,** que ocorrerá conforme descrito a seguir:

6.1.15.1.3 - Fase aberta:

a) a primeira etapa da fase aberta de lances terá duração inicial de 15 (quinze) minutos, com lances públicos e sucessivos;

b) a segunda etapa da fase aberta de lances terá início logo após o término do prazo de 15 (quinze) minutos descritos anteriormente, sua duração será de até 10 minutos, período que será aleatoriamente determinado pelo sistema, com lances públicos e sucessivos;

c) transcorrido o prazo aleatório (período randômico), a fase aberta se encerrará e terá início a fase fechada.

6.1.15.1.4 - Fase fechada:

a) encerrada a fase aberta, o autor da proposta mais vantajosa e aqueles com valores até 10% (dez por cento) superiores a essa oferta, serão convocados pelo sistema para que ofertem um lance final e fechado;

b) não havendo no mínimo três ofertas, nas condições descritas na alínea anterior, o sistema convocará os autores das ofertas mais vantajosas subsequentes, no máximo de três licitantes, para que ofertem seu lance final e fechado;

c) Na fase fechada, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;

d) os lances serão sigilosos durante a fase fechada;

e) a duração da fase fechada será de 5 (cinco) minutos.

6.1.16 - Após o término do prazo estabelecido na cláusula **6.1.15.1.4**, será encerrada a fase competitiva e o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.1.17 – DAS NORMAS GERAIS DURANTE A SESSÃO

6.1.17.1 - Encerrada a fase competitiva, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.1.17.2 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.1.17.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.1.17.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (vedada a identificação do licitante), exceto durante a fase de lances fechados, quando adotado.

6.1.17.5 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.1.17.6 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por período superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa, devendo seu reinício ocorrer somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, por meio da plataforma eletrônica indicada no Preâmbulo deste Edital, na qual serão divulgadas a data e a hora para a reabertura da sessão, observado o intervalo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas entre a comunicação e o reinício.

6.1.18 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, quando o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira

colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.

6.1.19 - As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que solicitaram o direito de preferência de contratação e que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.1.20 - A empresa microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada nos termos da cláusula 6.1.19 terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.1.21 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, nos termos da cláusula 6.1.19, desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento) e que tenham solicitado o direito de preferência de contratação, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na cláusula anterior.

6.1.22 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos na cláusula 6.1.19, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.1.23 - Não havendo oferta nos termos da cláusula **6.1.20** e **6.1.21**, o item licitado será classificado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.1.24 - O disposto nas cláusulas **6.1.18** a **6.1.23** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.1.25 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

6.1.26 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.1.27 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá negociar uma proposta mais vantajosa, pelo sistema eletrônico, ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.1.28 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.1.29 - O Pregoeiro solicitará, por meio da plataforma indicada no preâmbulo, ao licitante melhor classificado que, no prazo de até **120 (cento e vinte)** minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,

acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.1.29.1 – Caso o envio da proposta readequada ocorra antes do término do período descrito na cláusula **6.1.29** o prazo poderá ser encerrado pelo pregoeiro.

6.1.29.2 – O prazo de que trata a cláusula **6.1.29** poderá ser prorrogado em igual período mediante justificativa apresentado pelo licitante e aceita pelo pregoeiro.

6.1.30 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.2 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA OFERTADA.

6.2.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto:

a) à adequação ao objeto;

b) à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação constante nos autos do processo licitatório.

6.2.2 - Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

6.2.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.2.4 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.5 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.2.6 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

6.2.7 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, devendo a ocorrência ser registrada em ata;

6.2.8 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, sob pena de desclassificação da proposta.

6.2.9 – O prazo estabelecido na cláusula 6.2.8 poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, mediante solicitação escrita do licitante, devidamente justificada e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

6.2.10 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.2.11 - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 7 (sete) dias úteis contados da solicitação.

6.2.12 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.2.13 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.2.14 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

6.2.15 – As amostras colocadas à disposição da Administração serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

6.2.16 - Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 7 (sete) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

6.2.17 - Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.2.18 – Caso a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo licitante classificado em primeiro lugar não seja(m) aceita(s), o Pregoeiro analisará a proposta ou o lance do licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que seja identificada proposta que atenda às especificações estabelecidas no Termo de Referência.

6.2.19 - A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

6.2.20 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.2.21 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

6.2.22 - Encerrada a etapa de lances e negociação, o sistema eletrônico elaborará a lista classificatória das propostas finais em ordem crescente, declarando como classificado provisoriamente em primeiro lugar do item a empresa que ofereceu o menor preço.

6.2.23 – A empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá, antes de iniciar a fase de conferência dos documentos de habilitação, encaminhar PROPOSTA DE PREÇO readequada via plataforma digital, utilizando-se do o formulário constante no ANEXO II ou da proposta readequada gerada pela mesma plataforma, ambos devem estar digitalizados e assinados eletronicamente, conforme cláusula **5.6.2.2**.

6.2.23.1 - O prazo para o envio da proposta readequada será o estipulado na cláusula **6.1.29**, contados a partir da solicitação pelo pregoeiro.

6.3 - DA HABILITAÇÃO

6.3.1 - DA CONDIÇÃO PRÉVIA PARA EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.3.1.1 – Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação, o Pregoeiro verificará se o licitante atende às condições de participação estabelecidas neste Edital, especialmente quanto à existência de eventual impedimento, declaração de inidoneidade ou suspensão que impossibilite sua participação no certame, mediante consulta aos cadastros disponíveis nos sites abaixo relacionados:

6.3.1.1.1 - Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções;

6.3.1.1.2 – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

6.3.1.1.3 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça;

6.3.1.1.4 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP;

6.3.1.1.5 – Cadastro Estadual de Empresas Punidas - CEEP;

6.3.1.1.6 - Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

6.3.1.1.7 - Certidão Negativa de licitante inidôneo emitida pelo Tribunal de Contas da União;

6.3.1.2 - A consulta ao cadastro de que trata a cláusula **6.3.1.1.3** será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3.1.3 - Constatada a ausência de condições de participação, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

6.3.2 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.3.2.1 - Constatado que a licitante cumpriu todas as condições contidas na cláusula **6.3.1**, proceder-se-á à conferência dos documentos de habilitação.

6.3.2.2 – Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante ato devidamente fundamentado e registrado no sistema ou em ata, conforme o caso, produzindo os efeitos necessários para fins de habilitação e classificação.

6.3.2.3 – Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência,

para a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, desde que necessária à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, para a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas ou para a comprovação de condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.2.3.1 - A ação de que trata a cláusula **6.3.2.3** encontra-se baseada no Acórdão nº 988/2022 – TCU – Plenário, o qual transcrevemos:

"ACÓRDÃO Nº 988/2022 – TCU – Plenário 9.4.2 nos casos em que os documentos faltantes relativos à habilitação em pregões forem de fácil elaboração e consistam em meras declarações sobre fatos preexistentes ou em compromissos pelo licitante, deve ser concedido prazo razoável para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade, bem como ao art. 2º, caput, da Lei 9.784/1999."

6.3.2.3.2 - Constituem rol meramente exemplificativo de providências que poderão ser adotadas em diligência:

a) solicitar esclarecimentos acerca do conteúdo de documentos apresentados;

b) solicitar a reapresentação de documento já apresentado, quando necessária à sua adequada visualização, conferência ou análise;

c) solicitar comprovante de validação eletrônica, código de autenticidade, certificado digital ou outro mecanismo de verificação;

d) consultar diretamente sistemas, bases de dados, órgãos emissores ou fontes oficiais para confirmação das informações apresentadas;

e) solicitar manifestação ou confirmação do órgão emissor do documento;

f) solicitar documentos ou informações destinados a comprovar condição ou situação preexistente ao momento estabelecido neste Edital;

g) promover o saneamento de erros ou falhas de natureza formal que não alterem a substância da proposta ou da documentação de habilitação;

h) adotar outras providências necessárias ao esclarecimento dos fatos e à adequada formação da decisão administrativa.

6.3.2.3.3 - O rol previsto no item anterior é meramente exemplificativo, podendo ser adotadas outras medidas de diligência que se mostrem necessárias à elucidação dos fatos, desde que compatíveis com a legislação aplicável, com este Edital e com os princípios da isonomia, do julgamento objetivo, da vinculação ao instrumento convocatório, da razoabilidade e da proporcionalidade.

6.3.2.3.4 – A diligência não poderá ser utilizada para criar ou suprir condição de habilitação ou de classificação que não estivesse presente na data estabelecida neste Edital, nem para alterar substancialmente a proposta ou substituir indevidamente documento cuja condição somente tenha sido adquirida após a abertura da sessão pública.

6.3.2.3.5 - As diligências realizadas, bem como os esclarecimentos, documentos e resultados delas decorrentes, serão registrados nos autos do processo, com a respectiva fundamentação da decisão adotada.

6.3.2.3.6 - Quando a diligência consistir na inclusão de documentos habilitatórios previamente solicitados em edital, e o agente de contratação entender que a ausência pode ser sanada com essa inclusão, ele abrirá um prazo mínimo de 30 (trinta) minutos para que o licitante a realize, prazo este que deverá ser respeitado pelo licitante, sob pena de ser considerado inabilitado.

6.3.2.3.7 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de documentos de habilitação e de propostas de preço, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, registrando-se a ocorrência em ata.

6.3.2.3.8 - Quando se tratar de inclusão de documentos previamente solicitados em edital, a sessão será suspensa apenas se o agente de contratação entender necessário, caso contrário seguirá normalmente.

6.3.3 - DA DECLARAÇÃO DE VENCEDOR

6.3.3.1 – Constando-se cumpridas as exigências de HABILITAÇÃO conforme cláusula 6.3.2 pelas empresas classificadas provisoriamente em primeiro lugar, as mesmas serão declaradas vencedoras.

6.3.4 - DA SITUAÇÃO DE INABILITAÇÃO

6.3.4.1 – Caso a empresa não atenda às condições de participação ou não apresente os documentos de habilitação em conformidade com as exigências deste Edital, o Pregoeiro a inabilitará e examinará, na ordem de classificação, as ofertas subsequentes e os respectivos documentos de habilitação, até que seja identificado licitante que atenda integralmente às condições estabelecidas neste Edital e seja declarado vencedor.

7 - DOS RECURSOS

7.1 – Após o julgamento das propostas e, posteriormente, após a declaração do licitante vencedor, o Pregoeiro abrirá, em cada uma das respectivas etapas, prazo de **30 (trinta) minutos** para que os licitantes manifestem a intenção de interpor recurso em face das decisões adotadas no certame, sob pena de preclusão do direito de recorrer.

7.1.1 - Se os licitantes não manifestarem interesse em interpor recurso na oportunidade da sessão, perderão o direito de recorrer das decisões adotadas em sessão.

7.2 - O recorrente terá, a partir da data de intimação ou de lavratura da ata, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, se assim o desejarem, apresentar contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que

começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.3 – As razões do recurso e as contrarrazões deverão ser encaminhadas ao Pregoeiro, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, os encaminhará, acompanhado de sua motivação, à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

7.5 – O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

7.6 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

7.6.1 – A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

7.6.1.1 – Na hipótese constante na alínea b da cláusula 7.6.1, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

7.6.2 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

7.6.3 – A convocação se dará por meio da plataforma eletrônica indicada no preâmbulo.

8 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

8.1.1 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

8.1.2 - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

8.1.3 - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a manifestação dos interessados.

9 - DA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSO PELA VENCEDORA

9.1 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

9.1.1 – Considerando que o conjunto dos procedimentos descritos neste edital tem a finalidade de registrar formalmente os preços relativos ao objeto descrito na cláusula 2 deste edital, a licitante que for declarada vendedora terá o item a ela adjudicada e deverá assinar a ata de registro de preço, cujo modelo encontra-se no **ANEXO IV** deste edital.

9.1.2 – A Administração Pública convocará a licitante declarada vencedora a assinar a Ata de Registro de Preço, a qual deverá fazê-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da ciência, sob pena de sofrer as sanções legais.

9.1.3 – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

9.1.4 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

9.2 - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO COMPROMISSO CELEBRADO ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO (Art. 82, IX)

9.2.1 - Constituirão motivos para extinção do compromisso celebrado através de ata de registro de preço, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas do ajuste firmado, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a execução do objeto licitado;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do ajuste firmado;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

VII - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

9.2.1.1 - Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos na cláusula 9.2.1.

9.2.1.2 - O detentor da ata terá direito à extinção do compromisso nas seguintes hipóteses:

I - **supressão**, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do compromisso assumido além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II - **suspensão de execução** do compromisso assumido através da ata de registro de preço, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - **repetidas suspensões** que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - **atraso superior a 2 (dois) meses**, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - **não liberação pela Administração**, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

9.2.1.3 - As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV da cláusula 9.2.1.2 observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o

detentor da ata de registro de preço tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao detentor da ata o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do preço registrado na ata de registro de preço, na forma da alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2021.

9.2.1.4 - quando for o caso, os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.2.2 - A extinção do compromisso assumido através da ata de registro de preço poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.2.2.1 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

9.2.2.2 - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o detentor da ata de registro de preço será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução da ata de registro de preço até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

9.2.3 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto da ata de registro de preço, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução da ata de registro de preço e necessários à sua continuidade;

III - Quando for o caso, realizar a execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes da ta de registro de preço até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

9.2.3.1 - A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II da cláusula 9.2.3 ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

9.2.3.2 - Na hipótese do inciso II da cláusula 9.2.3, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.

9.2.4 – Será facultada à administração a convocação dos demais licitantes classificados, conforme preceitua o § 7º do artigo 90 da lei 14.133/2021, para realizar a contração sobre o saldo remanescente, em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos § § 2º e 4º do mesmo artigo 90.

9.3 – DA ENTREGA DO OBJETO

9.3.1 - As regras relativas à entrega do objeto encontram-se descritas no **ANEXO I** deste edital.

9.4 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.4.1 – A fiscalização do contrato ficará a cargo do funcionário: Hélio Gabriel Meira

9.5 – DA GESTÃO DO CONTRATO

9.5.1 – A gestão do contrato ficará a cargo do funcionário: Rafael Soldera Corona.

10 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1 – Conforme determina o parágrafo 7º do artigo 25 da Lei Federal nº 14.133/2021, será permitido a reajustamento anual dos preços adjudicados após 12 meses a contar da data do orçamento estimado constante no preâmbulo deste edital, utilizando-se o índice IPCA - IBGE acumulado. (art. 82 VI)

10.1.1 – O pedido de reajustamento do preço deverá ser apresentado pela detentora da ata de registro de preço para que possa ser concedido.

10.1.2 – A Administração Pública terá o prazo de 30 (trinta) dias para deliberar sobre o pedido de reajuste.

10.2 - Em caso de eventos supervenientes à assinatura da ata de registro de preço que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro o fornecedor registrado deverá comprovar a alteração de custo mediante a apresentação de notas fiscais, conforme descrito a seguir:

I – Para fins de comprovar o custo de aquisição do produto o detentor da ata de registro de preço deverá apresentar uma nota fiscal de aquisição com data compreendida entre o período de trinta dias anteriores e trinta dias posteriores a data de assinatura do ajuste, onde deverá constar a descrição do item e sua marca de acordo com o constante em sua proposta de preço.

II – Para fins de comprovar a alteração do preço o fornecedor registrado deverá apresentar uma nota fiscal de aquisição com data máxima de trinta dias anteriores a data do protocolo da solicitação do reequilíbrio.

III – Os documentos constantes nos incisos I, II, e na cláusula 10.1.1 deverão ser entregues à contratante e poderão ser encaminhados à municipalidade em uma das seguintes formas:

a) protocolados no Paço Municipal, a Praça Expedicionário Antônio Romano de Oliveira, nº 44, Centro, Taguaí-SP, CEP 18.890-091 no departamento de protocolos;

b) através dos serviços dos Correios ou empresas de logísticas, encaminhando-os ao endereço descrito na alínea a;

c) ou através do endereço eletrônico institucional: contratos@taguai.sp.gov.br.

§ 1º Para encaminhar os documentos de que trata o caput do inciso III, o contratado deverá fazê-lo utilizando-se do e-mail informado nos dados cadastrais da empresa neste instrumento.

IV – A não apresentação dos documentos de solicitação de reequilíbrio de preço em desconformidade com o constante nos incisos I, IIe III acarretará no indeferimento do pedido.

V – A Administração Pública terá o prazo de trinta dias para deliberar sobre o reequilíbrio solicitado, período no qual não poderá ser suspensa a entrega do material objeto da ata de registro de preço, sob pena de rescisão total da ata de registro de preço e aplicação das penas correlatas.

11 - DAS SANÇÕES

11.1 Constitui infração administrativa, para os fins deste Edital, a prática, pelo licitante ou adjudicatário, das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame, quando a conduta injustificada configurar a infração prevista no art. 155, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, sem motivo justificado;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 A simples desclassificação de proposta ou a inabilitação do licitante, por si só, não constitui infração administrativa, devendo eventual aplicação de sanção depender da demonstração de conduta que se enquadre em uma das hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3 Nas hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas, observado o devido processo administrativo e a proporcionalidade entre a conduta e a sanção, as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5 A multa observará os limites estabelecidos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses, sem prejuízo de outras situações previstas neste Edital ou no contrato:

I - multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do objeto, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 15% (quinze por cento);

II - multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

III - multa, observados os limites legais, nas demais hipóteses de infração previstas neste Edital, conforme a gravidade da conduta e os danos dela decorrentes.

11.6 A multa moratória não impede a aplicação de outras sanções administrativas quando a conduta também configurar infração prevista no art. 155 da Lei Federal nº

14.133/2021, observados o contraditório, a ampla defesa e os critérios previstos no art. 156, § 1º, da referida Lei.

11.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nas hipóteses previstas no art. 155, incisos II a VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Taguaí, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, observada a gravidade da infração e os critérios previstos no art. 156, § 1º.

11.8 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 155, incisos VIII a XII, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas hipóteses dos incisos II a VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observados os critérios previstos no art. 156, § 1º.

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar dependerá da instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará os fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou

contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.11 A aplicação da multa será precedida de oportunidade para apresentação de defesa pelo interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.12 As sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.13 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.14 O valor da multa poderá ser descontado dos créditos devidos pela Administração ao contratado. Caso o valor da multa e das indenizações cabíveis seja superior ao valor eventualmente devido, a diferença será descontada da garantia prestada, quando houver, ou será cobrada administrativa ou judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.15 A ocorrência de caso fortuito, força maior ou outro fato superveniente devidamente comprovado poderá afastar a responsabilização administrativa quando demonstrada a ausência de culpa ou dolo do licitante ou contratado e a impossibilidade de cumprimento da obrigação, observadas as circunstâncias do caso concreto.

11.16 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos pela Lei Federal nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei, nos termos do art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.17 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada nas hipóteses e condições previstas no art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante observância do contraditório, da ampla defesa e da obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.18 As sanções aplicadas serão informadas e mantidas atualizadas nos cadastros oficiais competentes, nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o prazo legal para a adoção das providências de publicidade.

11.19 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.20 Na hipótese de a conduta do licitante ou contratado enquadrar-se simultaneamente em mais de uma hipótese de infração administrativa, a autoridade competente deverá considerar a totalidade dos fatos, a natureza e a gravidade das condutas, os danos decorrentes e as demais circunstâncias previstas no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a aplicação automática de penalidade ou de majoração exclusivamente em razão do número de enquadramentos.

11.21 A aplicação de qualquer sanção será precedida de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento e a competência estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

11.22 A competência para aplicação das sanções observará o disposto no art. 156, §§ 6º e 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal vigente.

12 - DO FORO

12.1 - As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Fartura, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13 - DOS ANEXOS

13.1 – Fazem parte integrante deste edital os anexos abaixo:

a) Anexo I – 2.2 - 9.3.1 - Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

b) Anexo II – 5.5.2.1 – 5.5.3.1 – 6.2.23 - Proposta de Preço Readequada e declarações.

c) Anexo III – 5.4.1.1 – 5.4.1.2 – 5.4.2.4 – 5.6.1.5.1 – 5.6.5.1 - Declaração para Habilitação.

d) Anexo IV – 9.1.1 – Da minuta da Ata de Registro de Preço.

e) Anexo V – Termo de Ciência e de Notificação.

f) Anexo VI - Anexo Lc-02 - Declaração de Documentos à disposição do TCE-SP.

Taguaí-SP, 09 de outubro de 2026.

EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios diversos, destinados ao fornecimento de lanches e apoio alimentar em eventos institucionais promovidos pelos setores da Prefeitura Municipal de Taguaí/SP.

INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência foi redigido com base no Estudo Técnico Preliminar elaborado em conjunto pelas secretarias e setores pertencentes a Prefeitura Municipal de Taguaí e tem como finalidade fornecer as diretrizes e orientações necessárias para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE LANCHES E APOIO ALIMENTAR EM EVENTOS INSTITUCIONAIS PROMOVIDOS PELOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ/SP, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1. Definição do objeto

1.1. O objeto deste Termo de Referência é a contratação de empresa(s) para aquisição de gêneros alimentícios diversos, destinados ao fornecimento de lanches e apoio alimentar em eventos institucionais promovidos pelos setores da Prefeitura Municipal de Taguaí/SP, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar, constante do Anexo I deste Termo de Referência.

1.2. A listagem bem como as características e especificações dos itens, estão detalhadas a seguir:

Item	Denominação do item	Descrição Detalhada	Unid.	TOTAL

1	PÃO DE FORMA 500G	Pão de forma tradicional, fatiado, macio, produzido com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Deverá apresentar cor, aroma, sabor e textura característicos, isento de mofo, sujidades e quaisquer sinais de deterioração. Embalagem original, íntegra e lacrada, contendo 500 g, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e informação nutricional, conforme legislação vigente.	PCT	**824**
2	BOLO INDUSTRIALIZADO 250G	Bolo industrializado, pronto para consumo, com textura macia e sabor característico. Deverá estar isento de sujidades, odores estranhos e sinais de deterioração. Embalagem original, íntegra e lacrada, contendo 250 g, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, lista de ingredientes e informação nutricional, conforme legislação vigente.	PCT	**635**
3	BOMBOM DE CHOCOLATE 1KG	Bombom de chocolate ao leite, recheado, embalado individualmente. Deverá apresentar sabor, aroma e textura característicos, isento de sujidades, odores estranhos e sinais de deterioração. Embalagem original, íntegra e lacrada, contendo 1 kg, com identificação do fabricante, lote, data de	PCT	**392**

		fabricação, prazo de validade, lista de ingredientes e informação nutricional, conforme legislação vigente		
4	BOMBOM DE CHOCOLATE BRANCO 1KG	Bombom de chocolate branco, recheado, embalado individualmente, com sabor, aroma e textura característicos. Deverá estar isento de sujidades, odores estranhos e sinais de deterioração. Embalagem original, íntegra e lacrada, contendo 1 kg, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, lista de ingredientes e informação nutricional, conforme legislação vigente.	PCT	**382**
5	REQUEIJÃO CREMOSO 200G	Requeijão cremoso tradicional, obtido a partir de leite e derivados, com textura cremosa, sabor e aroma característicos. Deverá estar isento de sujidades e sinais de deterioração. Embalagem original, íntegra e lacrada, contendo no mínimo 200 g, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e informação nutricional, conforme legislação vigente.	UN	**438**
6	ACHOCOLATADO EM PÓ (MÍN 200G)	Achocolatado em pó, instantâneo, composto por cacau em pó, açúcar e demais ingredientes permitidos pela legislação vigente. Deverá apresentar cor, aroma e sabor característicos, isento	UN	**195**

		de sujidades e sinais de deterioração. Embalagem original, íntegra e lacrada, contendo no mínimo 200 g, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e informação nutricional, conforme legislação vigente.		
7	ÁGUA MINERAL 1500ML	Água mineral natural, sem gás, própria para consumo humano, acondicionada em garrafa plástica descartável contendo 1.500 ml. Embalagem original, íntegra e lacrada, com identificação da fonte, fabricante, lote, data de envase, prazo de validade e registro no órgão competente, conforme legislação vigente.	UN	**432**
8	ÁGUA MINERAL 500ML	Água mineral natural, sem gás, própria para consumo humano, acondicionada em garrafa plástica descartável contendo 500 ml. Embalagem original, íntegra e lacrada, com identificação da fonte, fabricante, lote, data de envase, prazo de validade e registro no órgão competente, conforme legislação vigente.	UN	**5.949**
9	ÁGUA MINERAL COPO 300ML	Água mineral natural, sem gás, própria para consumo humano, acondicionada em copo descartável contendo 300 ml, com tampa lacrada. Embalagem original, íntegra, com identificação da fonte, fabricante, lote, data de envase, prazo de	UN	**4.541**

		validade e registro no órgão competente, conforme legislação vigente.		
10	MINI PÃO DE QUEIJO ASSADO	Mini pão de queijo assado, com textura macia e sabor característico. Não deverá apresentar aspecto murcho ou envelhecido, devendo ser produzido e assado no dia da entrega. O produto deverá estar isento de sujidades e sinais de deterioração. Gramagem entre 15 a 30 gramas.	KG	**3.797**
11	MAÇÃ	Maçã da época, Fuji ou Gala, de tamanho médio, cada maçã deve pesar aproximadamente 70g; cor avermelhada uniforme, textura da casca lisa, polpa intacta e firme; apresentando grau de maturação médio, adequado para o consumo; sem pragas visíveis a olho nu, sem ferimentos, sujidades, umidade externa anormal e danos físicos provenientes do manuseio ou transporte. As embalagens e caixas, assim como o meio de transporte do produto, devem ser limpos e higienizados a fim de garantir qualidade higiênico-sanitária do alimento.	KG	**276**
12	BOLO CONFEITADO	Bolo confeitado com massa de baunilha, contendo duas camadas de recheio, nos sabores leite condensado com ameixa ou leite condensado com coco. Cobertura confeitada, com medidas aproximadas de	KG	**522**

		80 cm x 80 cm e altura entre 11 e 13 cm. Fornecimento em 04 (quatro) tabuleiros, produzido no dia da entrega, com boa apresentação, sabor característico e isento de sinais de deterioração.		
13	BOLO FATIADO	Bolo fatiado, nos sabores comum, cenoura ou fubá, com textura macia, sabor característico e boa apresentação. As fatias deverão possuir peso aproximado de 50 g cada. O produto deverá ser fresco, isento de sujidades e sinais de deterioração.	KG	**741**
14	PRESUNTO	Presunto cozido sem capa de gordura em fatias: o produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Ingredientes: pernil suíno, água, sal, proteína de soja e demais ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. Não poderá conter gordura trans. O produto deverá ser fatiado, as fatias deverão pesar até 20 gramas. O produto deverá estar refrigerado. Características: aspecto próprio, cor rosada, cheiro e sabor próprios.	KG	**547**
15	QUEIJO TIPO MUÇARELA FATIADO	Queijo tipo muçarela fatiado, proveniente de leite de vaca, coalho, sal e aditivos permitidos pela legislação vigente, com cor, aroma, sabor e textura	KG	**659**

		característicos. Deverá ser fornecido fatiado, isento de sujidades, odores estranhos e sinais de deterioração.		
16	PÃO FRANCÊS 60G	Pão Francês, 60 gramas, em condições técnicas e higiênico- sanitárias adequadas, preparado com farinha trigo, fermento biológico, sal, açúcar, margarina podendo conter outros ingredientes, desde que declarados e aprovados pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).	KG	**5.710**
17	PÃO DE LEITE 50G	Pão de leite com peso aproximado de 50 g por unidade, novo, macio, com tamanho, cor e aparência uniformes. Deverá apresentar sabor e aroma característicos, boa apresentação e estar isento de sujidades e sinais de deterioração. Embalagem íntegra, acondicionada em saco de polietileno transparente, contendo até 30 unidades por pacote, com rotulagem conforme legislação vigente. Produto com fabricação de, no máximo, 1 (um) dia no momento da entrega.	KG	**836**
18	LEITE DE VACA PASTEURIZADO	Leite de vaca pasteurizado, integral, com aspecto, cor, odor e sabor característicos, sem alterações ou sinais de deterioração. Embalagem de 01 litro, original, íntegra e lacrada, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo	LT	**577**

		de validade e informação nutricional, conforme legislação vigente.		
19	MINI SALGADOS	Mini salgados assados e/ou fritos, de diversos sabores, preparados com ingredientes de qualidade, apresentando boa aparência, sabor, aroma e textura característicos, sem sinais de deterioração. Peso aproximado por unidade: empadas 40 g; coxinhas 16 g; esfirras 14 g; rissoles 20 g; croissants 24 g; quibes 18 g; pastéis 14 g; pizzas 78 g; enroladinhos 24 g (queijo, presunto e queijo); tortas 18 g (frango, palmito, carne, sardinha, presunto e queijo, entre outros sabores).	KG	**5.955**
20	REFRIGERANTE 2L	Bebida carbonatada pronta para consumo, elaborada com água potável, açúcar, aromatizantes naturais ou artificiais e conservantes permitidos, em conformidade com a legislação vigente. O produto deve ser fornecido em garrafa PET, com embalagem lacrada, íntegra e identificada com rótulo legível, contendo marca, sabor, ingredientes, data de fabricação e validade. O refrigerante deverá apresentar coloração, sabor e efervescência característicos, sem alterações sensoriais ou contaminações. Sabores variados. Embalagem de 2 litros.	UND	**2.188**

21	MORANGO	Morango com tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. Deverá estar isento de danos físicos, mecânicos, podridões, sujidades ou alterações decorrentes do manuseio e transporte. Produto fresco, adequado para consumo, conforme legislação vigente.	KG	**282**
22	LARANJA PERA	Laranja pêra, bem desenvolvida, doce, com polpa compacta e firme. Deverá apresentar grau de maturação adequado para transporte, manipulação e conservação, com tamanho médio, cor e conformação uniformes. Isenta de manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem, resíduos de agroquímicos, umidade externa anormal, odores ou sabores estranhos e quaisquer defeitos que comprometam sua aparência e qualidade. Produto fresco, de colheita recente e próprio para consumo.	KG	**256**
23	TOMATE	Tomate graúdo, fresco, com polpa firme e intacta. Deverá estar isento de enfermidades, material terroso, sujidades, parasitas e larvas. Não poderá apresentar lesões de origem física ou mecânica, rachaduras, cortes, podridões ou quaisquer alterações que comprometam sua qualidade e conservação. Produto adequado para consumo.	KG	**268**

24	BANANA NANICA	Em pencas, madura, com tamanho e cor uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos provenientes do manuseio ou transporte.	KG	**660**
25	UVA ITÁLIA NACIONAL	Em pencas, em estágio médio de maturação, tamanho e coloração uniformes, fresca, com casca inteira, sem rupturas, defeitos ou machucaduras, livre de sujidades e corpos estranhos, agroquímicos, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	**155**
26	CENOURA	Cenoura lisa e firme; sem ramas; tamanho médio; com polpa intacta; coloração e tamanho uniformes; sem brotos, rachaduras ou cortes; sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade; de colheita recente, fresca. As embalagens e caixas, assim como o meio de transporte do produto, devem ser limpos e higienizados a fim de garantir qualidade higiênico-sanitária do alimento.	KG	**240**
27	ABACAXI PÉROLA	Abacaxi Pérola; tamanho e cor uniformes, peso médio 1,5 Kg a unidade; fruta desenvolvida e madura, com polpa	UN	**272**

		apresentando grau de maturação médio, adequado para o consumo; devem estar inteiros, limpos, firmes, sem pragas visíveis a olho nu, sem ferimentos e danos físicos provenientes do manuseio ou transporte.		
28	ALFACE CRESPA OU LISA	Crespa ou lisa, fresca, tamanho e cor uniformes devendo ser bem desenvolvidas, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	MÇ	**378**
29	PAÇOCA ROLHA TRADICIONAL	Paçoca rolha tradicional, fabricada com amendoim torrado e moído, açúcar e sal. Peso unitário de aproximadamente 15g. Acondicionada em pote de no mínimo de 1Kg.	POTE	**307**
30	PAÇOCA RETANGULAR TRADICIONAL	PAÇOCA RETANGULAR TRADICIONAL – fabricada com amendoim torrado e moído, açúcar e sal. Acondicionada em caixa com 50 unidades de 20g cada.	CX	**105**
31	FLODEBOLLER	Doce tipo flødeboller, composto por base de biscoito ou wafer, cobertura de chocolate e recheio aerado tipo marshmallow, com sabor, aroma e textura	CX	**141**

		característicos. Caixa com 50 unidades. Peso médio de cada unidade: 18g.		
32	MILHO DE CANJICA BRANCA – PCT C/ 500g.	Milho de canjica branca, em embalagem plástica atóxica transparente com no mínimo 500g, sem contaminações de qualquer espécie (materiais estranhos, umidade, resíduos terrosos, químicos, mofo, biológicos). Na embalagem deve conter ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, data de validade e número do lote.	PCT	**75**
33	PIPOCA DOCE 20G (PCT c/50 UN)	Pipoca doce. Ingredientes: canjica de milho, açúcar e água; Pacote com 50 unidades de 20 gramas cada; Embalagem plástica transparente; Deve apresentar informação nutricional, data de fabricação, validade, lote, serviço e atendimento ao consumidor e ser livre de gordura trans.	PCT	**281**
34	AMENDOIM 500G	Amendoim descascado, selecionado (moreirado); classe: médio; tipo 1, com grãos íntegros, uniformes e de características próprias do produto. Deverá estar isento de matérias estranhas, sujidades, mofo, insetos, odores ou sabores desagradáveis e sinais de deterioração. Embalagem original, íntegra e lacrada, contendo 500 g, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e	PCT	**75**

		informação nutricional, conforme legislação vigente.		
35	MILHO DE PIPOCA 500G	Milho de pipoca, beneficiado, polido, limpo; isento de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com peso de 500 g.	PCT	**904**
36	SAGU 500G	Produto preparado a partir do amido de mandioca com forma de grânulos redondos. Embalagem primária de polietileno transparente de 500 gramas com identificação do produto dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.	PCT	**50**
37	CAIXA DE BOMBOM	EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 250G - Contém bombons sortidos de em média 18g cada.	UN	**50**
38	BATATA PALHA 250G	Obtido da batata, gordura vegetal, sal, com aspecto, odor e sabor próprio, isenta de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos de animais ou vegetais, deve estar crocante. Embalagem de plástico atóxico com 250g.	PCT	**142**
39	FARINHA DE TRIGO 1KG	Farinha de trigo; obtida do trigo moído, limpo, desgerminado; enriquecida com	PCT	**156**

		ferro e ácido fólico; isenta de sujidades, parasitos e larvas; livre de fermentação, mofo e materiais terrosos; acondicionado em embalagem de papel contendo 1 kg.		
40	FERMENTO QUÍMICO 100G	Fermento químico; tipo em pó; composto por amido de milho, bicarbonato de sódio, acondicionado em lata hermeticamente fechada, contendo 100 gramas.	POTE	**91**
41	BALA MASTIGÁVEL – PCT C/600G	Bala mastigável de sabores sortidos, com textura macia, sabor e aroma característicos do produto. Deverá estar isenta de sujidades, alterações, odores estranhos ou sinais de deterioração. Embalagem original, íntegra e lacrada, contendo no mínimo 600 g, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e informação nutricional, conforme legislação vigente.	PCT	**1.173**
42	PIRULITO COMUM	Pirulito comum, com sabores variados, embalagem contendo 50 unidades.	PCT	**135**
43	PIRULITO ENROLADO	Pirulito em formato espiral, com sabores variados, embalagem contendo 50 unidades.	PCT	**135**
44	DOCE PÉ DE MOÇA	Doce tipo caseiro. Pote com no mínimo 20 unidades embaladas individualmente. Peso aproximado de 50 gramas cada unidade.	POTE	**157**

45	DOCE PÉ DE MOLEQUE	Doce tipo pé de moleque, elaborado com amendoim torrado, açúcar e demais ingredientes. Caixa com 50 unidades. Peso aproximado de 20 gramas cada unidade.	CX	**146**
46	DOCE DE BATATA DOCE (CX c/50 UN)	Doce de batata doce, elaborado com batata doce, açúcar e demais ingredientes. Caixa com 50 unidades. Peso aproximado de 20 gramas cada unidade.	CX	**146**
47	DOCE DE ABÓBORA (CX c/50 UN)	Doce de abóbora, elaborado com abóbora, açúcar e demais ingredientes. Caixa com 50 unidades. Peso aproximado de 20 gramas cada unidade.	CX	**146**
48	DOCE DE AMENDOIM TIPO GIBI (c/50 UN)	Doce de amendoim tipo gibi, elaborado com açúcar, amendoim torrado, xarope de glicose, sal e conservador ácido sórbico, podendo conter derivados de trigo, soja, amêndoas, castanha-de-caju e castanha-do-brasil. Caixa com 50 unidades. Peso aproximado de 20 gramas cada unidade.	CX	**126**
49	DOCE SUSPIRO COLORIDO (CX c/50 UN)	Doce tipo suspiro colorido, elaborado com açúcar, clara de ovo e demais ingredientes. Caixa com 50 unidades. Peso aproximado de 20 gramas cada unidade.	CX	**25**

50	SUCO PRONTO PARA CONSUMO 1L	Suco pronto para consumo, adoçado, de sabores diversos, acondicionado em embalagem contendo 1 litro.	UN	**337**

1.3. O fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, observadas as especificações constantes neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar, no Edital e no instrumento contratual.

1.4. Os produtos a serem adquiridos são considerados bens de qualidade comum, uma vez que apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.5. A contratação observará os princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à economicidade, eficiência, sustentabilidade e qualidade, garantindo o melhor aproveitamento dos recursos públicos e a finalidade da qual se destina.

1.6. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço é de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, sendo permitida a prorrogação por igual período desde que seja vantajoso para a Administração.

1.6.1. Em caso de prorrogação, é permitida a negociação com a detentora da ata de registro de preço ou a extinção da ata de registro de preço sem ônus para qualquer das partes, conforme previsto no art. 84 da Lei 14.133/2021.

1.6.2. Em caso de prorrogação do prazo de vigência da ata, a quantidade dos produtos será reestabelecida no momento da prorrogação.

2. Fundamentação da Contratação

2.1. A necessidade de aquisição está fundamentada no **tópico I** do Estudo Técnico Preliminar, que faz parte integrante deste Termo de Referência, constante em seu Anexo I.

3. Descrição da Solução

3.1. A descrição da solução pretendida para a efetivação da contratação em pauta consta no **tópico VII** do Estudo Técnico Preliminar que faz parte integrante deste Termo de Referência, em seu anexo I.

4. Requisitos da Contratação

4.1. Os requisitos para contratação se faz constante no **tópico III** do Estudo Técnico Preliminar que faz parte integrante deste Termo de Referência em seu anexo I.

5. Da execução do objeto.

5.1. Disposições Gerais

5.1.1. A execução da Ata de Registro de Preços observará as diretrizes deste Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar e do Edital, de modo a garantir o fornecimento contínuo e parcelado dos gêneros alimentícios necessários aos eventos institucionais promovidos pelos setores da Prefeitura Municipal de Taguaí/SP, durante o prazo de vigência de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, desde que haja saldo remanescente e a prorrogação seja vantajosa para a Administração.

5.1.2. O fornecimento será executado de forma parcelada e fracionada, de acordo com a demanda de cada evento institucional, não estando a Administração obrigada a adquirir a totalidade dos quantitativos registrados, os quais representam estimativa máxima para o período de vigência da Ata.

5.2. Da Solicitação e da Entrega dos Produtos

5.2.1. O setor requisitante encaminhará à empresa detentora da Ata a respectiva Autorização de Fornecimento, por meio eletrônico, indicando os itens, as quantidades, o local, a data e o horário da entrega.

5.2.2. A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, salvo prazo diverso e expressamente indicado na própria solicitação, em razão da urgência do evento institucional.

5.2.3. Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens adequadas à sua proteção, conservação e integridade, respeitadas as exigências sanitárias aplicáveis a cada gênero alimentício, especialmente quanto à temperatura de transporte dos itens perecíveis.

5.2.4. As entregas ocorrerão, em regra, nos endereços das Secretarias e setores municipais relacionados a seguir:

- Paço Municipal: Praça Expedicionário Antônio Romano de Oliveira, nº 44 – Centro – Taguaí/SP;
- Secretaria Municipal da Educação: Rua Sete de Setembro, nº 267 – Centro – Taguaí/SP;
- Secretaria Municipal da Saúde: Rua João Floriano Martins, nº 215 – Centro – Taguaí/SP;
- Secretaria Municipal da Assistência Social: Rua João Carniato, nº 27 – Taguaí/SP;
- Coordenadoria Municipal da Cultura: Rua José Gobbo, nº 546 – Taguaí/SP;
- Secretaria Municipal de Esportes: Rua José Gobbo, nº 810 – Taguaí/SP.

5.2.5. Quando o evento institucional ocorrer em local diverso das sedes indicadas no subitem 5.2.4, o endereço completo de entrega será informado pela Secretaria requisitante na respectiva Autorização de Fornecimento, devendo a contratada realizar a entrega no local, na data e no horário nela estabelecidos.

5.2.6. Correrão por conta exclusiva da contratada todas as despesas com transporte, frete, carga, descarga e quaisquer outras necessárias à entrega dos produtos nos locais indicados, não cabendo repasse de custo adicional à Administração.

5.3. Da Recusa e da Substituição de Produtos

5.3.1. Serão recusados, no ato da entrega, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência, apresentarem avarias, embalagens violadas, prazo de validade incompatível com o uso pretendido, ou qualquer outra condição que comprometa a qualidade ou a segurança do alimento.

5.3.2. Os produtos recusados deverão ser substituídos pela Contratada, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quando se tratar de gêneros não perecíveis, contado do recebimento da notificação.

5.3.3. Tratando-se de produtos perecíveis ou daqueles destinados a evento institucional com data previamente definida, cuja substituição não possa aguardar o prazo previsto no subitem 5.3.2, a Contratada deverá efetuar a substituição imediatamente, de forma a não comprometer o fornecimento dos alimentos nem a realização do evento.

5.3.4. O prazo previsto no subitem 5.3.2 poderá ser prorrogado, uma única vez e por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da contratada, condicionada à aceitação expressa do fiscal do contrato e desde que não comprometa a realização do evento a que se destina o produto.

5.4. Das Responsabilidades da Contratada

5.4.1. Fornecer produtos em rigorosa conformidade com as especificações técnicas e as normas sanitárias vigentes, especialmente as da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e da Vigilância Sanitária Municipal;

5.4.2. Disponibilizar veículos, embalagens e logística adequados ao transporte de gêneros alimentícios, evitando danos, contaminação e desperdícios;

5.4.3. Substituir, sem ônus para a Administração, os produtos entregues em desacordo com as especificações, nos prazos fixados nos subitens 5.3.2 a 5.3.3;

5.4.4. Cumprir integralmente os prazos, locais e horários de entrega definidos em cada Autorização de Fornecimento;

5.4.5. Manter, durante toda a execução da Ata, as condições de habilitação exigidas no Edital, em especial a licença ou alvará sanitário em vigor;

5.4.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da presente contratação.

5.5. Responsabilidades da Administração:

5.5.1. Efetuar o acompanhamento da execução do contrato, verificando a qualidade do produto entregue;

5.5.2. Emitir pedidos de fornecimento com antecedência razoável para garantir a disponibilidade do produto no momento oportuno;

5.5.3. Proceder com o recebimento e conferência dos itens, recusando produtos que não atendam às especificações;

5.5.4. Aplicar penalidades previstas no contrato em caso de descumprimento das obrigações pela contratada.

5.6. A execução do objeto deverá observar os princípios da eficiência, da economicidade e da qualidade, bem como as normas sanitárias aplicáveis, de modo a assegurar o fornecimento adequado e oportuno de gêneros alimentícios destinados à preparação e ao fornecimento de lanches em eventos promovidos pelas Secretarias e setores Municipais, em conformidade com as quantidades, os prazos, os locais e as demais condições estabelecidas no edital e nas respectivas solicitações de fornecimento.

5.7. Do recebimento do objeto:

5.7.1. O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 140 da Lei nº. 14.133/2021, que compreende:

5.7.2. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante apresentação de nota fiscal, com verificação posterior da conformidade do produto com as exigências contratuais.

5.7.3. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante apresentação de nota fiscal que comprove o atendimento às exigências editalícias, conforme disposto neste Termo de Referência.

5.7.4. As notas fiscais emitidas, deverão ser entregues ao departamento de

compras, pelo fiscal do contrato após a conferência do material entregue.

5.7.5. Os produtos a serem entregues e especificados na cláusula 1.2 deste Termo de Referência, deverão estar em perfeitas condições de uso e armazenamento.

5.7.6. A não reposição de eventuais produtos em desacordo com as especificações constantes do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Edital, Contrato ou documento equivalente, no prazo estabelecido neste artefato constitui motivo para rescisão do ajuste, sem prejuízo às sanções previstas legalmente.

6. Gestão do Contrato

6.1. A ata de registro de preço deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, onde cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a contratante e o fornecedor deverão ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, desde que os envolvidos façam uso do endereço eletrônico indicado nos autos do processo.

6.3. A contratante poderá convocar o representante do fornecedor para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do instrumento de contratação, a contratante poderá convocar o representante da empresa detentora da ata de registro de preço para reunião inicial com o intuito de apresentar o plano de fiscalização, no qual constarão informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. Deverão ser observadas as disposições a seguir sobre a fiscalização do instrumento de contratação:

6.5.1. A execução da ata de registro de preço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.5.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução da ata de registro de preço velando para que sejam cumpridas todas as condições nela estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.5.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento da ata de registro de preço todas as ocorrências relacionadas à execução da mesma, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.5.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade na execução da ata de registro de preço, o fiscal do contrato emitirá notificações para o fornecedor solicitando a sua correção e assinalando prazo para realizar a correção.

6.5.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que se adotem as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.5.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.5.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas a sua prorrogação.

6.5.8. O fiscal do contrato poderá verificar a manutenção das condições de habilitação da empresa detentora da ata de registro de preço, acompanhará o empenho, a liquidação, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.5.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.6. Referente à Gestão do Contrato ou do instrumento equivalente, deverão ser observadas as seguintes diligências:

6.6.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato ou do instrumento equivalente contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata de registro de preço, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações dos prazos de execução, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata de registro de preço para fins de atendimento à finalidade da administração;

6.6.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato de todas as ocorrências durante à execução do mesmo e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.6.3. O gestor do contrato poderá acompanhar a manutenção das condições de habilitação da detentora da ata de registro de preço, para fins de empenho e liquidação de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.6.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.6.5. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de Medição e Pagamento.

7.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada.

7.3. Nesse cenário, é obrigatória a substituição por produtos adequados, realizada pelo fornecedor contratado, dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis estipulado na cláusula **5.3.2** deste termo de referência.

7.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração e, após a verificação da qualidade e quantidade do material entregue.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências editalícias.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à contratada a diferença auferida para emissão de Nota Fiscal no tocante à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez, qualidade e segurança dos produtos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. O prazo de validade;

7.9.2. A data da emissão;

7.9.3. O número da ata de registro de preço e do pedido de compra;

7.9.4. O valor a pagar; e

7.9.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, a situação de irregularidade da empresa detentora da ata de registro de preço, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado à empresa detentora da ata de registro de preço o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

7.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo fornecedor.

7.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.19.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.20. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor.

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, utilizando como critério de julgamento o MENOR PREÇO UNITÁRIO, tendo como diferença mínima de lance de R$0,01 (um centavo), utilizando como procedimento auxiliar o Sistema de Registro de Preço (SRP).

8.2. A seleção do fornecedor será realizada conforme os critérios estabelecidos no edital e seus anexos.

8.3. Não será aplicado os benefícios previstos nos incisos I e III do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006, sendo realizado o certame com ampla competição entre as empresas de qualquer porte, conforme descrito no tópico III do Estudo Técnico Preliminar, desde que atendam integralmente às condições operacionais e administrativas estabelecidas no edital e seus anexos.

8.3.1. Permanecem assegurados às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) os benefícios previstos nos artigos 42 ao 45 da Lei Complementar 123/2006, especialmente quanto à regularização fiscal após a declaração de vencedora (após a fase de habilitação) e ao direito de preferência em caso de empate ficto (modalidade de pregão, o intervalo percentual será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço), nos moldes previstos no parágrafo § 2º do art. 44 e do art. 45, ambos da lei Complementar 123/2006.

8.4. A seleção do fornecedor será realizada conforme os critérios estabelecidos no edital e seus anexos, devendo comprovar as exigências contidas nos requisitos da contratação, disposto no tópico III do Estudo Técnico Preliminar (anexo I deste Termo de Referência), transcritos a seguir:

8.4.1. A empresa licitante deverá apresentar, na fase de habilitação Licença ou Alvará Sanitário em vigor, expedido pela Vigilância Sanitária municipal, correspondente à sua sede ou filial responsável pelo fornecimento, comprovando estar apta ao exercício de suas atividades, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

8.5. O fornecimento do objeto será parcelado de acordo com a necessidade do setor solicitante.

9. Estimativas do Valor da Contratação.

9.1. A estimativa do valor da aquisição foi embasada em uma pesquisa de mercado, cujos resultados estão detalhados no **anexo I** do Estudo Técnico Preliminar o qual é parte integrante deste Termo de Referência.

9.2. Os valores serão mantidos em sigilo até a fase negociação, servindo como referência para estabelecer o preço máximo aceitável.

9.2.1. O objetivo de manter os valores em sigilo é assegurar que os preços praticados estejam alinhados com os custos reais dos fornecedores, promovendo assim uma composição justa e transparente do preço final.

9.3. Os preços ofertados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, tais como:

9.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

9.4. Somente serão reajustados os preços registrados quando forem respeitados: a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

10. Adequação Orçamentária.

10.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será informada para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

11. Da Fiscalização do Contrato

11.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo do funcionário: Hélio Gabriel Meira.

12. Da Gestão do Contrato

12.1. A gestão do contrato ficará a cargo do funcionário: Rafael Soldera Corona.

Taguaí, 10 de agosto de 2026.

_____

Rafael Soldera Corona

Chefe de Gabinete

Após análise minuciosa do estudo técnico preliminar, decidi:

- ☐ acatá-lo.
- ☐ rejeitá-lo.
- ☐ aceitá-lo com ressalvas.

_____

Eder Carlos Fogaça da Cruz

Prefeito Municipal de Taguaí

MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confecções.

(compras de materiais com procedimento auxiliar de registro de preço - pregão eletrônico) - VERSÃO OUT26

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	
SECRETARIA(S) OU COORDENADORIA(S) DEMANDANTE(S):	Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal da Educação, Secretaria Municipal da Assistência Social, Gabinete do Prefeito (paço municipal), Secretaria Municipal do Esporte e Secretaria Municipal de Cultura.
OBJETO:	Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios diversos, destinados ao fornecimento de lanches e apoio alimentar em eventos institucionais promovidos pelos setores da Prefeitura Municipal de Taguaí/SP.

INTRODUÇÃO

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar elaborado em conjunto pelas Secretarias e setores pertencentes à Administração Pública Municipal de Taguaí, com fundamento no § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, a partir da demanda formalizada pelo Gabinete do Prefeito em 16 de julho de 2026, destinado a fornecer informações técnicas para subsidiar a decisão quanto à formalização de procedimento licitatório visando à aquisição de gêneros alimentícios diversos, destinados ao fornecimento de lanches e apoio alimentar em eventos institucionais promovidos pelos setores da Prefeitura Municipal de Taguaí/SP.

Anexos que compõem este Estudo Técnico Preliminar:

Anexo I do Estudo técnico Preliminar – Memória de Cálculo Quantitativo;

Anexo II do Estudo técnico Preliminar – Estimativa do Valor de Contratação (Sigiloso).

MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confecções.

(compras de materiais com procedimento auxiliar de registro de preço - pregão eletrônico) - VERSÃO OUT26

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de gêneros alimentícios diversos, destinados ao fornecimento de lanches e apoio alimentar em eventos institucionais promovidos pelos setores da Prefeitura Municipal de Taguaí/SP.

A necessidade decorre da realização contínua de atividades administrativas, técnicas, esportivas, educacionais, culturais e sociais, que demandam suporte alimentar adequado aos participantes, especialmente em eventos com duração prolongada ou que envolvam grande público.

No âmbito da Secretaria de Educação, destacam-se encontros psicossociais, reuniões pedagógicas, capacitações de professores e atividades do Centro de Atendimento Educacional Especializado (CAEE), que exigem estrutura mínima para acolhimento dos participantes.

Na Secretaria de Saúde, são realizadas campanhas públicas (como vacinação, Outubro Rosa e Novembro Azul), reuniões do Conselho Municipal de Saúde, encontros de equipes multiprofissionais (e-Multi), grupos de gestantes, ações com pacientes crônicos, além de capacitações técnicas (ex.: treinamentos de primeiros socorros e atualização de protocolos), muitas vezes com carga horária estendida.

A Assistência Social promove reuniões com famílias e usuários dos serviços, além das campanhas temáticas desenvolvidas ao longo do ano, como Mês da Mulher, combate ao abuso e exploração de crianças e adolescentes, conscientização sobre violência contra a pessoa idosa e contra a mulher, valorização da vida, Mês da Pessoa Idosa e Consciência Negra, demandando suporte alimentar como forma de garantir a permanência e participação efetiva dos atendidos.

No setor de Esportes, são realizados campeonatos diversos (futsal, futebol, voleibol, basquete, entre outros), inclusive categorias infantis e adaptadas, além de corridas pedestres e

amistosos, frequentemente com duração de vários dias, exigindo fornecimento contínuo de alimentos e bebidas para atletas, equipes de apoio e participantes.

A Secretaria de Cultura organiza eventos de grande porte e relevância municipal, tais como Carnaval, aniversário do município, encontro de carros antigos, festivais, apresentações culturais, oficinas culturais, dia das Crianças, festival de música sertaneja e eventos de encerramento de ano, incluindo a chegada do Papai Noel e show da virada.

No âmbito do Paço Municipal, ocorrem reuniões administrativas ampliadas, capacitações, audiências públicas, reuniões comunitárias e encontros institucionais com órgãos externos, que igualmente requerem suporte logístico adequado.

A ausência de contratação estruturada para fornecimento desses itens poderá comprometer a realização e a qualidade dos eventos institucionais, prejudicando a participação da população, o desempenho de servidores e a efetividade das políticas públicas. Ademais, pode levar à realização de aquisições emergenciais, fragmentadas e menos vantajosas, em desacordo com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento.

Nesse contexto, o fornecimento de lanches mostra-se necessário ao adequado desenvolvimento das atividades públicas. Assim, a contratação atende ao interesse público ao assegurar condições adequadas para a execução das ações governamentais e o atendimento eficiente à população.

II – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO ALINHADO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

A presente contratação está amparada na Lei Municipal nº 1286/2025, que institui o Plano Plurianual do Município de Taguaí para o período de 2026 a 2029, bem como na Lei Orçamentária Anual nº 1287/2025, garantindo o alinhamento com o planejamento estratégico e financeiro da Administração Municipal para o exercício de 2026.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A solução encontrada deverá atender, de forma cumulativa, aos requisitos técnicos, operacionais, legais e de desempenho, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, nas demais normas aplicáveis ao objeto da contratação, bem como nas especificações constantes do edital e nos itens discriminados a seguir:

Item	Denominação do item	Descrição Detalhada	Unid.	TOTAL
1	PÃO DE FORMA 500G	Pão de forma tradicional, fatiado, macio, produzido com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Deverá apresentar cor, aroma, sabor e textura característicos, isento de mofo, sujidades e quaisquer sinais de deterioração. Embalagem original, íntegra e lacrada, contendo 500 g, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e informação nutricional, conforme legislação vigente.	PCT	**824**
2	BOLO INDUSTRIALIZADO 250G	Bolo industrializado, pronto para consumo, com textura macia e sabor característico. Deverá estar isento de sujidades, odores estranhos e sinais de deterioração. Embalagem original, íntegra e lacrada, contendo 250 g, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, lista de	PCT	**635**

		ingredientes e informação nutricional, conforme legislação vigente.		
3	BOMBOM DE CHOCOLATE 1KG	Bombom de chocolate ao leite, recheado, embalado individualmente. Deverá apresentar sabor, aroma e textura característicos, isento de sujidades, odores estranhos e sinais de deterioração. Embalagem original, íntegra e lacrada, contendo 1 kg, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, lista de ingredientes e informação nutricional, conforme legislação vigente	PCT	**392**
4	BOMBOM DE CHOCOLATE BRANCO 1KG	Bombom de chocolate branco, recheado, embalado individualmente, com sabor, aroma e textura característicos. Deverá estar isento de sujidades, odores estranhos e sinais de deterioração. Embalagem original, íntegra e lacrada, contendo 1 kg, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, lista de ingredientes e informação nutricional, conforme legislação vigente.	PCT	**382**

5	REQUEIJÃO CREMOSO 200G	Requeijão cremoso tradicional, obtido a partir de leite e derivados, com textura cremosa, sabor e aroma característicos. Deverá estar isento de sujidades e sinais de deterioração. Embalagem original, íntegra e lacrada, contendo no mínimo 200 g, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e informação nutricional, conforme legislação vigente.	UN	**438**
6	ACHOCOLATADO EM PÓ (MÍN 200G)	Achocolatado em pó, instantâneo, composto por cacau em pó, açúcar e demais ingredientes permitidos pela legislação vigente. Deverá apresentar cor, aroma e sabor característicos, isento de sujidades e sinais de deterioração. Embalagem original, íntegra e lacrada, contendo no mínimo 200 g, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e informação nutricional, conforme legislação vigente.	UN	**195**
7	ÁGUA MINERAL 1500ML	Água mineral natural, sem gás, própria para consumo humano, acondicionada em garrafa plástica descartável contendo 1.500 ml. Embalagem original, íntegra e lacrada, com identificação da fonte, fabricante, lote, data de envase, prazo de	UN	**432**

		validade e registro no órgão competente, conforme legislação vigente.		
8	ÁGUA MINERAL 500ML	Água mineral natural, sem gás, própria para consumo humano, acondicionada em garrafa plástica descartável contendo 500 ml. Embalagem original, íntegra e lacrada, com identificação da fonte, fabricante, lote, data de envase, prazo de validade e registro no órgão competente, conforme legislação vigente.	UN	**5.949**
9	ÁGUA MINERAL COPO 300ML	Água mineral natural, sem gás, própria para consumo humano, acondicionada em copo descartável contendo 300 ml, com tampa lacrada. Embalagem original, íntegra, com identificação da fonte, fabricante, lote, data de envase, prazo de validade e registro no órgão competente, conforme legislação vigente.	UN	**4.541**
10	MINI PÃO DE QUEIJO ASSADO	Mini pão de queijo assado, com textura macia e sabor característico. Não deverá apresentar aspecto murcho ou envelhecido, devendo ser produzido e assado no dia da entrega. O produto deverá estar isento de sujidades e sinais de deterioração. Gramagem entre 15 a 30 gramas.	KG	**3.797**

11	MAÇÃ	Maçã da época, Fuji ou Gala, de tamanho médio, cada maçã deve pesar aproximadamente 70g; cor avermelhada uniforme, textura da casca lisa, polpa intacta e firme; apresentando grau de maturação médio, adequado para o consumo; sem pragas visíveis a olho nu, sem ferimentos, sujidades, umidade externa anormal e danos físicos provenientes do manuseio ou transporte. As embalagens e caixas, assim como o meio de transporte do produto, devem ser limpos e higienizados a fim de garantir qualidade higiênico-sanitária do alimento.	KG	**276**
12	BOLO CONFEITADO	Bolo confeitado com massa de baunilha, contendo duas camadas de recheio, nos sabores leite condensado com ameixa ou leite condensado com coco. Cobertura confeitada, com medidas aproximadas de 80 cm x 80 cm e altura entre 11 e 13 cm. Fornecimento em 04 (quatro) tabuleiros, produzido no dia da entrega, com boa apresentação, sabor característico e isento de sinais de deterioração.	KG	**522**
13	BOLO FATIADO	Bolo fatiado, nos sabores comum, cenoura ou fubá, com textura macia, sabor característico e boa apresentação.	KG	**741**

		As fatias deverão possuir peso aproximado de 50 g cada. O produto deverá ser fresco, isento de sujidades e sinais de deterioração		
14	PRESUNTO	Presunto cozido sem capa de gordura em fatias: o produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Ingredientes: pernil suíno, água, sal, proteína de soja e demais ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. Não poderá conter gordura trans. O produto deverá ser fatiado, as fatias deverão pesar até 20 gramas. O produto deverá estar refrigerado. Características: aspecto próprio, cor rosada, cheiro e sabor próprios.	KG	**547**
15	QUEIJO TIPO MUÇARELA FATIADO	Queijo tipo muçarela fatiado, proveniente de leite de vaca, coalho, sal e aditivos permitidos pela legislação vigente, com cor, aroma, sabor e textura característicos. Deverá ser fornecido fatiado, isento de sujidades, odores estranhos e sinais de deterioração.	KG	**659**
16	PÃO FRANCÊS 60G	Pão Francês, 60 gramas, em condições técnicas e higiênico- sanitárias adequadas, preparado com farinha trigo,	KG	**5.710**

		fermento biológico, sal, açúcar, margarina podendo conter outros ingredientes, desde que declarados e aprovados pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).		
17	PÃO DE LEITE 50G	Pão de leite com peso aproximado de 50 g por unidade, novo, macio, com tamanho, cor e aparência uniformes. Deverá apresentar sabor e aroma característicos, boa apresentação e estar isento de sujidades e sinais de deterioração. Embalagem íntegra, acondicionada em saco de polietileno transparente, contendo até 30 unidades por pacote, com rotulagem conforme legislação vigente. Produto com fabricação de, no máximo, 1 (um) dia no momento da entrega.	KG	**836**
18	LEITE DE VACA PASTEURIZADO	Leite de vaca pasteurizado, integral, com aspecto, cor, odor e sabor característicos, sem alterações ou sinais de deterioração. Embalagem de 01 litro, original, íntegra e lacrada, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e informação nutricional, conforme legislação vigente.	LT	**577**

19	MINI SALGADOS	Mini salgados assados e/ou fritos, de diversos sabores, preparados com ingredientes de qualidade, apresentando boa aparência, sabor, aroma e textura característicos, sem sinais de deterioração. Peso aproximado por unidade: empadas 40 g; coxinhas 16 g; esfirras 14 g; rissoles 20 g; croissants 24 g; quibes 18 g; pastéis 14 g; pizzas 78 g; enroladinhos 24 g (queijo, presunto e queijo); tortas 18 g (frango, palmito, carne, sardinha, presunto e queijo, entre outros sabores).	KG	**5.955**
20	REFRIGERANTE 2L	Bebida carbonatada pronta para consumo, elaborada com água potável, açúcar, aromatizantes naturais ou artificiais e conservantes permitidos, em conformidade com a legislação vigente. O produto deve ser fornecido em garrafa PET, com embalagem lacrada, íntegra e identificada com rótulo legível, contendo marca, sabor, ingredientes, data de fabricação e validade. O refrigerante deverá apresentar coloração, sabor e efervescência característicos, sem alterações sensoriais ou contaminações. Sabores variados. Embalagem de 2 litros.	UND	**2.188**

21	MORANGO	Morango com tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. Deverá estar isento de danos físicos, mecânicos, podridões, sujidades ou alterações decorrentes do manuseio e transporte. Produto fresco, adequado para consumo, conforme legislação vigente.	KG	**282**
22	LARANJA PERA	Laranja pêra, bem desenvolvida, doce, com polpa compacta e firme. Deverá apresentar grau de maturação adequado para transporte, manipulação e conservação, com tamanho médio, cor e conformação uniformes. Isenta de manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem, resíduos de agroquímicos, umidade externa anormal, odores ou sabores estranhos e quaisquer defeitos que comprometam sua aparência e qualidade. Produto fresco, de colheita recente e próprio para consumo.	KG	**256**
23	TOMATE	Tomate graúdo, fresco, com polpa firme e intacta. Deverá estar isento de enfermidades, material terroso, sujidades, parasitas e larvas. Não poderá apresentar lesões de origem física ou mecânica, rachaduras, cortes, podridões ou quaisquer alterações que	KG	**268**

		comprometam sua qualidade e conservação. Produto adequado para consumo.		
24	BANANA NANICA	Em pencas, madura, com tamanho e cor uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos provenientes do manuseio ou transporte.	KG	**660**
25	UVA ITÁLIA NACIONAL	Em pencas, em estágio médio de maturação, tamanho e coloração uniformes, fresca, com casca inteira, sem rupturas, defeitos ou machucaduras, livre de sujidades e corpos estranhos, agroquímicos, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	**155**
26	CENOURA	Cenoura lisa e firme; sem ramas; tamanho médio; com polpa intacta; coloração e tamanho uniformes; sem brotos, rachaduras ou cortes; sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade; de colheita recente, fresca. As embalagens e caixas, assim como o meio de transporte do produto, devem ser limpos	KG	**240**

		e higienizados a fim de garantir qualidade higiênico-sanitária do alimento.		
27	ABACAXI PÉROLA	Abacaxi Pérola; tamanho e cor uniformes, peso médio 1,5 Kg a unidade; fruta desenvolvida e madura, com polpa apresentando grau de maturação médio, adequado para o consumo; devem estar inteiros, limpos, firmes, sem pragas visíveis a olho nu, sem ferimentos e danos físicos provenientes do manuseio ou transporte.	UN	**272**
28	ALFACE CRESPA OU LISA	Crespa ou lisa, fresca, tamanho e cor uniformes devendo ser bem desenvolvidas, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	MÇ	**378**
29	PAÇOCA ROLHA TRADICIONAL	Paçoca rolha tradicional, fabricada com amendoim torrado e moído, açúcar e sal. Peso unitário de aproximadamente 15g. Acondicionada em pote de no mínimo de 1Kg.	POTE	**307**

30	PAÇOCA RETANGULAR TRADICIONAL	PAÇOCA RETANGULAR TRADICIONAL – fabricada com amendoim torrado e moído, açúcar e sal. Acondicionada em caixa com 50 unidades de 20g cada.	CX	**105**
31	FLODEBOLLER	Doce tipo fløde boller, composto por base de biscoito ou wafer, cobertura de chocolate e recheio aerado tipo marshmallow, com sabor, aroma e textura característicos. Caixa com 50 unidades. Peso médio de cada unidade: 18g.	CX	**141**
32	MILHO DE CANJICA BRANCA- PCT C/ 500g.	Milho de canjica branca, em embalagem plástica atóxica transparente com no mínimo 500g, sem contaminações de qualquer espécie (materiais estranhos, umidade, resíduos terrosos, químicos, mofo, biológicos). Na embalagem deve conter ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, data de validade e número do lote.	PCT	**75**
33	PIPOCA DOCE 20G (PCT c/50 UN)	Pipoca doce. Ingredientes: canjica de milho, açúcar e água; Pacote com 50 unidades de 20 gramas cada; Embalagem plástica transparente; Deve apresentar informação nutricional, data de fabricação, validade, lote, serviço e	PCT	**281**

		atendimento ao consumidor e ser livre de gordura trans.		
34	AMENDOIM 500G	Amendoim descascado, selecionado (moreirado); classe: médio; tipo 1, com grãos íntegros, uniformes e de características próprias do produto. Deverá estar isento de matérias estranhas, sujidades, mofo, insetos, odores ou sabores desagradáveis e sinais de deterioração. Embalagem original, íntegra e lacrada, contendo 500 g, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e informação nutricional, conforme legislação vigente.	PCT	**75**
35	MILHO DE PIPOCA 500G	Milho de pipoca, beneficiado, polido, limpo; isento de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com peso de 500 g.	PCT	**904**
36	SAGU 500G	Produto preparado a partir do amido de mandioca com forma de grânulos redondos. Embalagem primária de polietileno transparente de 500 gramas com identificação do produto dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do	PCT	**50**

		mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.		
37	CAIXA DE BOMBOM	EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 250G - Contém bombons sortidos de em média 18g cada.	UN	**50**
38	BATATA PALHA 250G	Obtido da batata, gordura vegetal, sal, com aspecto, odor e sabor próprio, isenta de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos de animais ou vegetais, deve estar crocante. Embalagem de plástico atóxico com 250g.	PCT	**142**
39	FARINHA DE TRIGO 1KG	Farinha de trigo; obtida do trigo moído, limpo, desgerminado; enriquecida com ferro e ácido fólico; isenta de sujidades, parasitos e larvas; livre de fermentação, mofo e materiais terrosos; acondicionado em embalagem de papel contendo 1 kg.	PCT	**156**
40	FERMENTO QUÍMICO 100G	Fermento químico; tipo em pó; composto por amido de milho, bicarbonato de sódio, acondicionado em lata hermeticamente fechada, contendo 100 gramas.	POTE	**91**
41	BALA MASTIGÁVEL – PCT C/600g	Bala mastigável de sabores sortidos, com textura macia, sabor e aroma característicos do produto. Deverá estar isenta de sujidades, alterações, odores	PCT	**1.173**

		estranhos ou sinais de deterioração. Embalagem original, íntegra e lacrada, contendo no mínimo 600 g, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e informação nutricional, conforme legislação vigente.		
42	PIRULITO COMUM	Pirulito comum, com sabores variados, embalagem contendo 50 unidades.	PCT	**135**
43	PIRULITO ENROLADO	Pirulito em formato espiral, com sabores variados, embalagem contendo 50 unidades.	PCT	**135**
44	DOCE PÉ DE MOÇA	Doce tipo caseiro. Pote com no mínimo 20 unidades embaladas individualmente. Peso aproximado de 50 gramas cada unidade.	POTE	**157**
45	DOCE PÉ DE MOLEQUE	Doce tipo pé de moleque, elaborado com amendoim torrado, açúcar e demais ingredientes. Caixa com 50 unidades. Peso aproximado de 20 gramas cada unidade.	CX	**146**
46	DOCE DE BATATA DOCE (CX c/50 UN)	Doce de batata doce, elaborado com batata doce, açúcar e demais ingredientes. Caixa com 50 unidades. Peso aproximado de 20 gramas cada unidade.	CX	**146**

47	DOCE DE ABÓBORA (CX c/50 UN)	Doce de abóbora, elaborado com abóbora, açúcar e demais ingredientes. Caixa com 50 unidades. Peso aproximado de 20 gramas cada unidade.	CX	**146**
48	DOCE DE AMENDOIM TIPO GIBI (c/50 UN)	Doce de amendoim tipo gibi, elaborado com açúcar, amendoim torrado, xarope de glicose, sal e conservador ácido sórbico, podendo conter derivados de trigo, soja, amêndoas, castanha-de-caju e castanha-do-brasil. Caixa com 50 unidades. Peso aproximado de 20 gramas cada unidade.	CX	**126**
49	DOCE SUSPIRO COLORIDO (CX c/50 UN)	Doce tipo suspiro colorido, elaborado com açúcar, clara de ovo e demais ingredientes.Caixa com 50 unidades. Peso aproximado de 20 gramas cada unidade.	CX	**25**
50	SUCO PRONTO PARA CONSUMO- 1 L	Suco pronto para consumo, adoçado, de sabores diversos, acondicionado em embalagem contendo 1 litro.	UN	**337**

Requisito	**Preenchimento / Detalhamento**
Padrões de qualidade e normas técnicas:	Os gêneros alimentícios a serem adquiridos deverão atender rigorosamente aos padrões de qualidade, segurança alimentar, acondicionamento, conservação e apresentação, em conformidade com a legislação vigente, observando os seguintes requisitos:

	• Os produtos deverão estar próprios para consumo humano e, quando industrializados, apresentar prazo de validade mínimo de 03 (três) meses, contados da data da entrega, ressalvados os produtos perecíveis cuja natureza não permita esse prazo, os quais deverão ser entregues com a maior validade disponível para consumo. • As embalagens deverão estar íntegras, adequadas ao acondicionamento do produto e devidamente rotuladas, contendo, no mínimo, informações sobre composição, data de fabricação, prazo de validade, lote, identificação do fabricante e demais informações exigidas pela legislação. • Os alimentos industrializados deverão atender às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) relativas às boas práticas de fabricação, rotulagem e controle de qualidade. • Os produtos de origem animal, como leite, queijos, presunto e requeijão, deverão possuir registro e inspeção nos órgãos competentes (SIM, SISP ou SIF). • As bebidas, incluindo água mineral, sucos e refrigerantes, deverão atender às normas de qualidade e segurança aplicáveis, com registro nos órgãos competentes e acondicionamento adequado. • Os produtos in natura, como frutas, verduras e legumes, deverão ser entregues frescos, em adequado grau de maturação, com coloração característica, livres de sujidades, parasitas, deterioração ou danos físicos, e em perfeitas condições higiênico-sanitárias.

	• Os produtos de panificação e confeitaria, como pães, bolos e similares, deverão ser elaborados com matérias-primas de qualidade, observando as boas práticas de manipulação e higiene, sendo entregues frescos. O pão francês, o pão de queijo e os mini-salgados fritos e assados deverão ser produzidos e assados ou fritos no mesmo dia da entrega, de forma a garantir sua qualidade, textura, sabor e adequada utilização nos eventos institucionais. • O transporte e a entrega deverão ocorrer em condições adequadas de higiene, conservação e, quando aplicável, controle de temperatura, preservando a qualidade e a segurança dos alimentos até o recebimento pela Administração. • Os produtos que não atenderem às especificações estabelecidas, apresentarem avarias, embalagens violadas, prazo de validade em desacordo ou qualquer condição que comprometa sua qualidade ou segurança alimentar poderão ser recusados no ato do recebimento, devendo ser substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração, observados os prazos estabelecidos nesse Estudo Ténico Preliminar e no Termo de Referência.
Atendimento a prazos de entrega:	Os prazos de entrega serão definidos de acordo com a natureza dos produtos. Os gêneros alimentícios estocáveis (não perecíveis) deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento. Já os produtos perecíveis, tais como hortifrutigranjeiros, frios, pão de queijo, mini-salgados, bolos e pães, em razão de sua curta vida útil e da necessidade de preservação de sua qualidade e frescor, deverão ser entregues no dia da realização do evento, em horário previamente definido pela Administração, garantindo sua adequada utilização e evitando perdas ou comprometimento da qualidade dos alimentos. O

	descumprimento injustificado sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021
Atendimento a prazos de substituição:	Os gêneros alimentícios não perecíveis entregues em desacordo com as especificações, com avarias, embalagens violadas, prazo de validade inadequado ou qualquer condição que comprometa sua qualidade deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação da Administração, sem ônus adicional. Os produtos perecíveis, tais como hortifrutigranjeiros, frios, pão de queijo, mini-salgados, bolos e pães, por serem entregues no dia da realização do evento, deverão ser substituídos imediatamente, sempre que apresentarem qualquer inconformidade, de modo a não comprometer o fornecimento dos lanches e a realização do evento institucional.
Vigência contratual:	A Ata de Registro de Preços decorrente do presente processo terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.
Confirmação de que o objeto não é bem de luxo:	O objeto da presente contratação consiste na aquisição de gêneros alimentícios diversos destinados à composição de lanches para eventos institucionais, sendo classificado como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no mercado.

Documento específico para a empresa licitante	Na fase de habilitação, o licitante deverá apresentar, juntamente com os demais documentos exigidos, Licença Sanitária válida, expedida pelo órgão competente, compatível com o objeto da contratação.
Classificação do objeto	O objeto da presente contratação consiste na aquisição de gêneros alimentícios diversos destinados à composição de lanches para eventos institucionais, sendo classificado como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no mercado.
Tipo de fornecimento	O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade dos setores da Prefeitura Municipal de Taguaí/SP, durante a vigência da Ata de Registro de Preços. As solicitações serão formalizadas por meio de Autorização de Fornecimento, contendo a especificação dos itens, quantitativos e local de entrega. Tal forma de fornecimento se justifica pela natureza variável da demanda, permitindo maior controle de consumo, evitando desperdícios e assegurando o atendimento adequado às necessidades da Administração.

Subcontratação

Não será permitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto desta contratação, devendo a empresa contratada executar diretamente os fornecimentos dos itens registrados, com estrutura, logística e recursos próprios.

Aplicação da LC nº 123/2006

Requisito	Preenchimento / Detalhamento
Benefícios a ME e EPP participantes	Serão assegurados, no âmbito do certame, os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, garantindo o tratamento diferenciado às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), sendo esses: o direito de preferência em caso de empate ficto, nos termos do § 2º do artigo 44 e do artigo 45, e a possibilidade de regularização fiscal, conforme os artigos 42 e 43 da referida Lei.
Decisão sobre reserva de cotas ou exclusividade	A análise da viabilidade de adoção de reserva de cotas ou exclusividade para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, demonstra que, no presente caso, sua aplicação não se mostra tecnicamente recomendável. Embora o objeto seja composto por diversos gêneros alimentícios, a necessidade de garantir o fornecimento contínuo, tempestivo e integral dos produtos destinados ao atendimento de reuniões, capacitações, campanhas e eventos institucionais exige a máxima competitividade do certame e a redução dos riscos de desabastecimento. A adoção de reserva de cotas ou exclusividade pode resultar no fracasso de itens em razão da ausência do número mínimo de propostas válidas de microempresas ou empresas de pequeno porte, ocasionando a necessidade de repetição do procedimento licitatório, reabertura de prazos e atraso na contratação, comprometendo o atendimento das demandas dos diversos setores da Administração.

Além disso, a divisão do objeto em cotas reservadas aumentaria a complexidade da gestão da Ata de Registro de Preços, da fiscalização contratual e do controle das entregas, uma vez que os produtos serão fornecidos de forma parcelada, conforme a necessidade de cada evento institucional, podendo haver múltiplos fornecedores para itens de mesma natureza.

Os principais riscos identificados são:

- fracasso de itens em decorrência da insuficiência de propostas válidas de ME ou EPP;
- atraso na conclusão do procedimento licitatório e no início do fornecimento;
- aumento dos custos administrativos decorrentes da repetição de atos do certame;
- comprometimento da continuidade do fornecimento dos gêneros alimentícios necessários à realização dos eventos institucionais;
- maior complexidade na gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços.

Diante dessas circunstâncias, conclui-se pela não aplicação da reserva de cotas ou da exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte, adotando-se a participação em ampla concorrência, com fundamento no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, por não se mostrar vantajosa à Administração e por poder comprometer a competitividade, a economicidade, a eficiência da contratação e a continuidade do fornecimento dos gêneros alimentícios. Permanecem assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte os demais

	benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

IV – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA:

As quantidades estimadas de itens objeto desta contratação estão descritas no Tópico III deste Estudo Técnico Preliminar e foram definidas com base na Memória de Cálculo Quantitativo, constante do Anexo I, que constitui suporte documental às estimativas apresentadas.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

Foi realizado levantamento das soluções disponíveis no mercado para atender à necessidade de fornecimento de gêneros alimentícios destinados à preparação e disponibilização de lanches em eventos institucionais promovidos pela Prefeitura Municipal de Taguaí/SP, sendo identificadas as seguintes alternativas:

a) Aquisição de gêneros alimentícios por meio de Sistema de Registro de Preços: consiste na aquisição parcelada dos produtos, conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Vantagens: maior flexibilidade no atendimento das demandas, redução de desperdícios, inexistência da necessidade de formação de grandes estoques, melhor planejamento das aquisições, economia de escala e maior competitividade entre os fornecedores.

Desvantagens: necessidade de planejamento das solicitações e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços.

b) Aquisições por demandas isoladas (dispensas ou licitações individuais): realização de contratação específica sempre que houver necessidade de fornecimento de lanches.

Vantagens: contratação voltada para uma necessidade específica.

Desvantagens: maior custo administrativo, repetição de procedimentos de contratação, aumento do tempo necessário para atendimento das demandas e possibilidade de descontinuidade no fornecimento.

c) Contratação de empresa especializada em serviço de buffet ou coffee break: contratação de empresa responsável pelo fornecimento completo dos lanches, incluindo preparo, montagem e, quando necessário, equipe de atendimento.

Vantagens: execução integral do serviço por empresa especializada, com menor necessidade de gerenciamento operacional pela Administração.

Desvantagens: custo significativamente superior à aquisição dos gêneros alimentícios, além de incluir serviços que nem sempre são necessários para os eventos promovidos pelos diversos setores da Prefeitura.

Após a análise das alternativas, conclui-se que a aquisição de gêneros alimentícios por meio do Sistema de Registro de Preços representa a solução técnica e economicamente mais vantajosa. A modalidade permite que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, conforme a demanda apresentada pelas secretarias municipais, evitando desperdícios, reduzindo custos com armazenamento e assegurando maior eficiência na utilização dos recursos públicos.

Além disso, trata-se de produtos amplamente disponíveis no mercado, fornecidos por diversos estabelecimentos comerciais, o que amplia a competitividade do certame e favorece a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração. Dessa forma, a solução escolhida atende aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO:

A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, foi elaborada meticulosamente, considerando as particularidades de cada item a ser adquirido e os custos associados à sua aquisição. Com o intuito de salvaguardar a confidencialidade das informações sensíveis e promover a equidade no processo licitatório, a estimativa do valor da contratação será mantida em anexo (Anexo II do Estudo Técnico Preliminar – Estimativa do Valor de Contratação) de forma sigilosa, e tornar-se-á pública após a fase de lances, servindo como referencial de valor máximo aceito. Essa medida é essencial para proteger os interesses da administração pública e garantir a economicidade no processo licitatório.

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

Tópico	Preenchimento / Detalhamento (como a solução será realizada)
Etapas de execução	1. Realização do procedimento licitatório e assinatura da Ata de Registro de Preços. 2. Emissão da Autorização de Fornecimento pela Secretaria requisitante, conforme a necessidade do evento. 3. Separação, acondicionamento e transporte dos gêneros alimentícios pela contratada. 4. Entrega dos produtos no local, data e horário definidos pela Administração. 5. Conferência das quantidades, especificações, validade

	e condições dos produtos pelo servidor responsável. 6. Recebimento definitivo ou solicitação de substituição imediata dos itens que apresentarem inconformidades.
Métodos e técnicas utilizadas	Fornecimento parcelado conforme demanda; acondicionamento e transporte em conformidade com as normas sanitárias; observância dos padrões de qualidade, validade e conservação dos alimentos; conferência física dos produtos no ato da entrega.
Recursos necessários	Equipe da contratada para separação, transporte e entrega dos produtos; veículos adequados ao transporte de alimentos; embalagens apropriadas; servidores municipais responsáveis pelo recebimento, conferência e fiscalização da execução contratual.
Controle e supervisão	Na fase de execução contratual, será verificado, no ato da entrega, o atendimento às exigências legais e contratuais, especialmente quanto à regularidade dos rótulos, prazo de validade, condições de armazenamento, integridade das embalagens e qualidade dos produtos, em conformidade com a legislação sanitária vigente.
Resultados esperados	Disponibilização dos gêneros alimentícios solicitados em conformidade com as especificações do Termo de Referência, garantindo o adequado fornecimento de lanches e apoio alimentar durante os eventos institucionais, com qualidade, pontualidade e segurança alimentar
Critérios de aceitação	Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas, apresentar embalagens íntegras, prazo de validade compatível, condições adequadas de conservação e transporte, além de corresponder às quantidades solicitadas. O recebimento ocorrerá mediante conferência e atesto do servidor responsável.
Prazos e cronograma	O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração. Os gêneros alimentícios estocáveis (não perecíveis) deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados

	do recebimento da Autorização de Fornecimento. Os produtos perecíveis, como hortifrutigranjeiros, frios, pão de queijo, mini-salgados, bolos e pães, deverão ser entregues no dia da realização do evento, em horário previamente definido pela Secretaria requisitante, a fim de garantir a qualidade e o adequado consumo dos alimentos. As entregas deverão ocorrer nos locais indicados pela Administração, que poderão corresponder às sedes das Secretarias Municipais, dentre elas: • **Paço Municipal:** Praça Expedicionário Antonio Romano de Oliveira, nº 44 – Centro – Taguaí/SP; • **Secretaria Municipal da Educação:** Rua Sete de Setembro, nº 267 – Centro – Taguaí/SP; • **Secretaria Municipal da Saúde:** Rua João Floriano Martins, nº 215 – Centro – Taguaí/SP; • **Secretaria Municipal da Assistência Social:** Rua João Carniato, nº 27 – Taguaí/SP; • **Coordenadoria Municipal da Cultura:** Rua José Gobbo, nº 546 – Taguaí/SP; • **Secretaria Municipal de Esportes:** Rua José Gobbo, nº 810 – Taguaí/SP. Quando os produtos se destinarem a eventos realizados em locais diversos, o endereço completo para entrega será informado pela Secretaria requisitante na respectiva Autorização de Fornecimento, devendo a contratada realizar a entrega no local, data e horário estabelecidos.

VIII – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação será realizada de forma parcelada, por item, mediante Sistema de Registro de Preços, em razão da diversidade dos gêneros alimentícios que compõem o objeto da

contratação. Os produtos possuem características, especificações e segmentos comerciais distintos, sendo comumente fornecidos por diferentes empresas do mercado.

O parcelamento por item amplia a competitividade do certame, possibilitando a participação de um maior número de fornecedores, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

Além disso, não há vantagem técnica ou econômica na aglutinação dos itens em lote, uma vez que isso poderia restringir a competitividade e reduzir o número de participantes, contrariando os princípios da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa e da competitividade.

Assim, o parcelamento da contratação mostra-se técnica e economicamente viável, observando o disposto no art. 40, inciso V, alínea "b", e § 2º, da Lei nº 14.133/2021, por permitir melhor aproveitamento do mercado e maior eficiência na gestão das aquisições.

IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

Com a presente contratação, pretende-se assegurar o fornecimento contínuo e eficiente de gêneros alimentícios destinados ao preparo e fornecimento de lanches para reuniões, capacitações, campanhas, eventos institucionais e demais atividades promovidas pelos diversos setores da Prefeitura Municipal de Taguaí/SP.

Sob o aspecto da economicidade, a adoção do Sistema de Registro de Preços possibilitará aquisições de forma parcelada, conforme a demanda efetiva da Administração, evitando a formação de estoques desnecessários, reduzindo perdas decorrentes do vencimento de produtos e proporcionando melhor planejamento das despesas públicas.

Espera-se, ainda, maior competitividade entre os fornecedores, favorecendo a obtenção de preços mais vantajosos e a racionalização dos gastos públicos, sem comprometer a qualidade dos produtos adquiridos.

Quanto ao aproveitamento dos recursos, a contratação permitirá maior eficiência na gestão administrativa, reduzindo a necessidade de procedimentos licitatórios frequentes para o mesmo objeto e otimizando a utilização dos recursos humanos envolvidos nas contratações e na organização dos eventos. Além disso, contribuirá para o adequado atendimento das demandas das Secretarias Municipais, assegurando a disponibilidade dos gêneros alimentícios sempre que necessário e proporcionando melhores condições para a realização das atividades institucionais, com reflexos positivos na prestação dos serviços públicos.

X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

Não se identifica a necessidade de investimentos em infraestrutura, aquisição de equipamentos ou capacitação técnica específica dos servidores, uma vez que a Administração dispõe da estrutura física e operacional necessária para o gerenciamento, recebimento e fiscalização do fornecimento dos gêneros alimentícios.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes cuja realização seja condição para a execução do objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

XII – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL:

A contratação poderá gerar impactos ambientais relacionados, principalmente, ao uso de embalagens e à geração de resíduos sólidos decorrentes do acondicionamento e utilização dos gêneros alimentícios, bem como ao eventual desperdício de alimentos.

Para mitigar esses impactos, a Administração adotará medidas que promovam o consumo consciente e o planejamento das aquisições, realizando pedidos conforme a demanda efetiva de cada evento, de modo a reduzir desperdícios e evitar perdas por vencimento ou armazenamento inadequado.

A contratada deverá fornecer produtos em embalagens íntegras e adequadas ao transporte e à conservação dos alimentos, observando a legislação sanitária vigente. Sempre que possível, deverão ser priorizadas embalagens recicláveis ou que possibilitem sua destinação ambientalmente adequada.

Após o consumo, as embalagens e demais resíduos recicláveis gerados deverão ser destinados à coleta seletiva, promovendo o reaproveitamento dos materiais e reduzindo a quantidade de resíduos encaminhados à disposição final.

XIII - A ANÁLISE DOS RISCOS QUE POSSAM COMPROMETER O SUCESSO DA LICITAÇÃO E A BOA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

RISCO	MEDIDA PREVENTIVA	MEDIDA MITIGADORA	ALOCAÇÃO DO RISCO
Entrega de materiais sem a qualidade especificada	Definir especificações claras, exigindo padrões mínimos de qualidade, validade e conservação dos produtos.	Rejeição dos produtos e substituição imediata ou no prazo contratual, sem ônus para a Administração.	Contratada
Atraso na entrega dos materiais adquiridos	Estabelecer prazo máximo de entrega e planejamento antecipado das solicitações pelos setores requisitantes.	Aplicação das penalidades contratuais e, quando cabível, convocação do fornecedor remanescente.	Contratada
Fornecimento incompleto ou em desacordo com a forma prevista em contrato	Conferência do pedido antes da entrega e detalhamento das Autorizações de Fornecimento.	Complementação ou substituição dos produtos no prazo contratual ou imediatamente quando necessário para o evento.	Contratada
Especificação técnica inadequada no edital para algum item	Elaboração do Termo de Referência com participação dos setores demandantes e pesquisa de mercado.	Retificação do edital, quando necessária, ou adequação em futura contratação.	Administração
Orçamento com sobrepreço em relação ao mercado	Realização de ampla pesquisa de preços conforme legislação vigente.	Revisão da estimativa e eventual revogação ou adequação do certame antes da contratação.	Administração
Disposições do edital incompatíveis com a realidade da demanda	Revisão do edital pela equipe de planejamento e setor jurídico antes da publicação.	Retificação do edital e reabertura dos prazos, quando necessária.	Administração

Falha na publicação do edital ou em veículos oficiais obrigatórios	Conferência do cumprimento de todas as publicações legais antes da abertura do certame.	Republicação do edital com reabertura dos prazos legais.	Administração
Instabilidade na plataforma de compras durante o certame	Utilização de plataforma oficial e acompanhamento da sessão pública.	Suspensão e remarcação da sessão, conforme previsto na legislação e regulamentos da plataforma.	Administração / Plataforma
Documentos não enviados corretamente ao PNCP	Conferência documental antes da publicação e alimentação do sistema por servidor responsável.	Regularização da publicação e saneamento das inconsistências identificadas.	Administração
Recebimento de produtos com vícios aparentes ou ocultos	Conferência das condições de transporte, embalagens, validade e integridade no ato da entrega.	Rejeição e substituição dos produtos pela contratada, sem ônus para a Administração.	Contratada
Pagamento em desacordo com a ordem cronológica legal	Observância dos procedimentos legais e controle pelo setor financeiro.	Correção do procedimento e apuração de eventual responsabilidade.	Administração
Fiscal de contrato sem capacitação técnica adequada	Designação de servidor com conhecimento da matéria e orientação quanto às atribuições de fiscalização.	Apoio da equipe técnica e substituição do fiscal, quando necessário.	Administração
Fracasso do item licitado, quando aplicada cota ou exclusividade para ME/EPP	Elaboração adequada do edital, pesquisa de mercado e avaliação da viabilidade da reserva de mercado.	Republicação do item sem exclusividade, quando admitido pela legislação, evitando prejuízo ao atendimento da demanda.	Administração
Riscos supervenientes à assinatura da Ata	Previsão das hipóteses de reajuste, revisão e	Análise do pedido de reequilíbrio, mediante	Compartilhado

que possam impactar o equilíbrio econômico-financeiro	reequilíbrio econômico-financeiro conforme a Lei nº 14.133/2021.	comprovação dos fatos e documentação apresentada pela contratada.	
Entrega de produtos com prazo de validade insuficiente para consumo	Exigir prazo mínimo de validade no Termo de Referência e conferência no recebimento.	Recusa e substituição dos produtos em desconformidade.	Contratada
Entrega de alimentos em condições inadequadas de conservação ou transporte	Exigir observância das normas sanitárias e transporte adequado aos produtos alimentícios.	Rejeição dos produtos e substituição imediata, quando necessária para não comprometer o evento.	Contratada
Cancelamento ou alteração da data do evento institucional	Planejamento prévio entre as Secretarias requisitantes e comunicação antecipada ao fornecedor.	Reprogramação da entrega, quando possível, ou cancelamento da Autorização de Fornecimento conforme as regras contratuais.	Administração
Ausência temporária de determinado produto no mercado	Pesquisa de mercado abrangente e especificações que permitam produtos equivalentes quando tecnicamente aceitáveis.	Substituição por produto equivalente previamente aprovado pela Administração ou aquisição posterior, conforme necessidade.	Compartilhado

XIV – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

Conclui-se que a contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios diversos, destinados ao fornecimento de lanches e apoio alimentar em eventos institucionais promovidos pelos setores da Prefeitura Municipal de Taguaí/SP, é viável, adequada e vantajosa para atender à necessidade pública identificada. A solução possibilita

aquisições parceladas conforme a demanda, promovendo maior eficiência, economicidade, planejamento, redução de desperdícios e melhor aproveitamento dos recursos públicos, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Taguaí, 03 de agosto de 2026.

_____

Lenita de Fátima Romano Bérgamo

Secretária Municipal da Educação

_____

Renata Bérgamo Pires

Secretária Municipal da Saúde

_____

Diego José Soldera Benatto

Secretário Municipal de Assistência Social

_____

Rafael Soldera Corona

Chefe de Gabinete

_____

Uelinton Soldera Romano da Silva

Secretário Municipal do Esporte

_____

Márcio Geraldo Rodrigues

Coordenador do Setor da Cultura

ANEXO I DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – MEMÓRIA DE CÁLCULO:

Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos a partir do levantamento das necessidades realizado junto às Secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Taguaí/SP. Cada setor encaminhou sua previsão de consumo considerando o número estimado de reuniões, capacitações, campanhas, ações institucionais, competições esportivas, apresentações culturais e demais eventos que pretende realizar durante o período de vigência da futura Ata de Registro de Preços.

- Secretaria da Educação: previsão de 48 eventos anuais, distribuídos entre: 7 encontros do Ensino Fundamental, 14 encontros do Ensino Infantil, 20 atividades do CAEE e 7 encontros psicossociais.
- Secretaria da Saúde: previsão de aproximadamente 43 eventos anuais, incluindo: 4 campanhas de vacinação,12 reuniões do Conselho Municipal de Saúde, 12 encontros da equipe e-Multi, 6 grupos de gestantes, 6 capacitações técnicas, além de campanhas Outubro Rosa e Novembro Azul e festa junina para grupos de crônicos.
- Secretaria de Esporte: previsão de ao menos 26 competições fixas (corridas pedestres, campeonatos de futsal, voleibol, beach tênis, basquete, categorias infantis e adaptadas), além de amistosos diversos ao longo do ano, considerando que alguns eventos possui duração de vários dias e público numeroso (atletas, comissões técnicas e torcida).
- Paço Municipal: previsão de 32 eventos anuais, entre 12 reuniões administrativas ampliadas, 10 capacitações e treinamentos, 4 audiências públicas e reuniões comunitárias, 6 reuniões institucionais com órgãos externos, cujo público é predominantemente composto por servidores e representantes institucionais.
- Secretaria da Assistência Social: previsão de 6 reuniões bimestrais com famílias e usuários dos programas sociais, somadas às campanhas temáticas de caráter social realizadas ao longo do ano (mês da mulher, combate ao abuso e à exploração de crianças e adolescentes, enfrentamento à violência contra a pessoa idosa,

enfrentamento à violência contra a mulher, valorização da vida, mês da pessoa idosa e consciência negra), totalizando cerca de 13 eventos anuais.

- Secretaria de Cultura: previsão de aproximadamente 48 eventos anuais, compreendendo grandes eventos de grande público e maior duração (Carnaval, aniversário do Município, Encontro de Carros Antigos, Ponto de Abastecimento Caminho das Águas, Dia das Crianças, Festival de Música Sertaneja e Chegada do Papai Noel/Show da Virada), somados às atividades contínuas de menor porte, porém frequentes (aproximadamente 20 apresentações culturais e 20 oficinas culturais ao longo do ano).

Item	Descrição do Produto	Unid.	EDUCAÇÃO	CULTURA	PAÇO	SAÚDE	ESPORTE	SOCIAL	TOTAL
1	PÃO DE FORMA 500G	PCT	309	120	165	150		80	**824**
2	BOLO INDUSTRIALIZADO 250G	PCT	225	120	130	80		80	**635**
3	BOMBOM DE CHOCOLATE 1KG	PCT	202	30	30	100		30	**392**
4	BOMBOM DE CHOCOLATE BRANCO 1KG	PCT	202	20	30	100		30	**382**
5	REQUEIJÃO CREMOSO 200G	UN	253	80	50	30		25	**438**
6	ACHOCOLATADO EM PÓ (MÍN 200G)	UN	105		40	20		30	**195**
7	ÁGUA MINERAL 1500ML	UN	112		220	50		50	**432**
8	ÁGUA MINERAL 500ML	UN	169	3.600	1.500	200	360	120	**5.949**
9	ÁGUA MINERAL COPO 300ML	UN	281	600	1.650	50	1.920	40	**4.541**
10	MINI PÃO DE QUEIJO ASSADO	KG	1.012	100	105	80		2.500	**3.797**
11	MAÇÃ	KG	106	50		30	40	50	**276**
12	BOLO CONFEITADO	KG	337	50	75	30		30	**522**
13	BOLO FATIADO	KG	506	50	75	80		30	**741**
14	PRESUNTO	KG	202	60	75	50	120	40	**547**
15	QUEIJO TIPO MUÇARELA FATIADO	KG	304	60	75	60	120	40	**659**
16	PÃO FRANCÊS 60G	KG	1.265	80	165	80	4.000	120	**5.710**
17	PÃO DE LEITE 50G	KG	506	20	110	80		120	**836**
18	LEITE DE VACA PASTEURIZADO	LT	337		70	50		120	**577**

19	MINI SALGADOS	KG	3.035	60	160	200		2.500	**5.955**
20	REFRIGERANTE 2L	UND	843	200	125	500	400	120	**2.188**
21	MORANGO	KG	252			30		0	**282**
22	LARANJA PERA	KG	126			80		50	**256**
23	TOMATE	KG	208			30		30	**268**
24	BANANA NANICA	KG	280	60		30	40	250	**660**
25	UVA ITÁLIA NACIONAL	KG	125			30		0	**155**
26	CENOURA	KG	200			10		30	**240**
27	ABACAXI PÉROLA	UN	162			50		60	**272**
28	ALFACE CRESPA OU LISA	MÇ	328			50		0	**378**
29	PAÇOCA ROLHA TRADICIONAL	POTE	202	60		20		25	**307**
30	PAÇOCA RETANGULAR TRADICIONAL	CX	0	60		20		25	**105**
31	FLODEBOLLE	CX	101			20		20	**141**
32	MILHO DE CANJICA BRANCA- PCT C/ 500g.	PCT	45			0		30	**75**
33	PIPOCA DOCE 20G (PCT c/50 UN)	PCT	101			150		30	**281**
34	AMENDOIM 500G	PCT	45			0		30	**75**
35	MILHO DE PIPOCA 500G	PCT	314	300	200	50		40	**904**
36	SAGU 500G	PCT	50			0		0	**50**
37	CAIXA DE BOMBOM	UN	0			0		50	**50**
38	BATATA PALHA 250G	PCT	112			10		20	**142**
39	FARINHA DE TRIGO 1KG	PCT	101			5		50	**156**
40	FERMENTO QUÍMICO 100G	POTE	56			5		30	**91**
41	BALA MASTIGÁVEL	PCT	98	1.000		50		25	**1.173**
42	PIRULITO COMUM	PCT	100			10		25	**135**
43	PIRULITO ENROLADO	PCT	100			10		25	**135**
44	DOCE PÉ DE MOÇA	POTE	112			20		25	**157**
45	DOCE PÉ DE MOLEQUE	CX	101			20		25	**146**
46	DOCE DE BATATA DOCE (CX c/50 UN)	CX	101			20		25	**146**
47	DOCE DE ABÓBORA (CX c/50 UN)	CX	101			20		25	**146**
48	DOCE DE AMENDOIM TIPO GIBI (c/50 UN)	CX	101			0		25	**126**

MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confecções.

(compras de materiais com procedimento auxiliar de registro de preço - pregão eletrônico) - VERSÃO OUT26

49	DOCE SUSPIRO COLORIDO (CX c/50 UN)	CX	0			0		25	**25**
50	SUCO PRONTO PARA CONSUMO 1L	UN	337						**337**

Taguaí, 16 de julho de 2026.

RAFAEL SOLDERA CORONA

CHEFE DE GABINETE

MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confecções.

(compras de materiais com procedimento auxiliar de registro de preço - pregão eletrônico) - VERSÃO OUT26

ANEXO II

Proposta de Preço Readequada e declarações.

PROCESSO Nº:	000410/26	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº**	18
DADOS DA EMPRESA			
Razão Social		**CNPJ**	
Insc. Munic.		**Insc. Est.**	
Endereço		**Município/UF**	
Telefone(s):			
e-mail			
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL			
Nome		**RG**	
Qualificação		**CPF**	
Endereço		**Município/UF**	
Endereço eletrônico pessoal			

I - A empresa supracitada, por intermédio de seu representante legal, em atendimento ao disposto no acima mencionado Edital, encaminha a seguinte Proposta de Preços:

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	PÃO DE FORMA 500 G	824	PCT			
2	BOLO INDUSTRIALIZADO 250 G	635	PCT			
3	BOMBOM DE CHOCOLATE 1KG	392	PCT			
4	BOMBOM DE CHOCOLATE BRANCO 1 KG	382	PCT			
5	REQUEIJÃO CREMOSO 200G	438	UN			
6	ACHOCOLATADO EM PÓ (MÍN 200G)	195	UN			
7	ÁGUA MINERAL 1500 ML	432	UN			
8	ÁGUA MINERAL 500 ML	5949	UN			
9	ÁGUA MINERAL COPO 300 ML	4541	UN			
10	MINI PÃO DE QUEIJO ASSADO	3797	KG			
11	MAÇÃ	276	KG			
12	BOLO CONFEITADO	522	KG			
13	BOLO FATIADO	741	KG			
14	PRESUNTO	547	KG			
15	QUEIJO TIPO MUÇARELA FATIADO	659	KG			
16	PÃO FRANCÊS 60G	5710	KG			
17	PÃO DE LEITE 50G	836	KG			
18	LEITE DE VACA PASTEURIZADO	577	LT			
19	MINI SALGADOS	5955	KG			
20	REFRIGERANTE 2 LITROS	2188	UN			
21	MORANGO	282	KG			
22	LARANJA PERA	256	KG			
23	TOMATE	268	KG			
24	BANANA NANICA	660	KG			
25	UVA ITÁLIA NACIONAL	155	KG			
26	CENOURA	240	KG			
27	ABACAXI PÉROLA	272	UN			

28	ALFACE CRESPA OU LISA	378	MC
29	PAÇOCA ROLHA TRADICIONAL	307	POTE
30	PAÇOCA RETANGULAR TRADICIONAL	105	CX
31	FLODEBOLLER	141	CX
32	MILHO DE CANJICA BRANCA - PCT C/ 500g.	75	PCT
33	PIPOCA DOCE 20 G (PCT C/50 UN)	281	PCT
34	AMENDOIM 500G	75	PCT
35	MILHO DE PIPOCA 500G	904	PCT
36	SAGU 500G	50	PCT
37	CAIXA DE BOMBOM	50	UN
38	BATATA PALHA 250G	142	PCT
39	FARINHA DE TRIGO 1KG	156	PCT
40	FERMENTO QUÍMICO 100G	91	POTE
41	BALA MASTIGÁVEL – PCT C/600G.	1173	PCT
42	PIRULITO COMUM	135	PCT
43	PIRULITO ENROLADO	135	PCT
44	DOCE PÉ DE MOÇA	157	POTE
45	DOCE PÉ DE MOLEQUE	146	CX
46	DOCE DE BATATA DOCE (CX C/50 UN)	146	CX
47	DOCE DE ABÓBORA (CX C/50 UN)	146	CX
48	DOCE DE AMENDOIM TIPO GIBI (C/50 UN)	126	CX
49	DOCE SUSPIRO COLORIDO (CX C/50 UN)	25	CX
50	SUCO PRONTO PARA CONSUMO 1 L	337	UN

1) O preço global é de R$ _____ (_____).

2) Nos preços estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação

3) Prazo de validade da Proposta: 60 dias.

II - A empresa supramencionada, através de seu representante legal, apresenta abaixo declarações para fins de acompanhar a proposta de preço readequada:

II.1 - DECLARA que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado oudiscutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

II.2 – DECLARA para fins de participação na Licitação acima, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

II.3 – DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório do certame licitatório em epígrafe.

II.4 - DECLARA que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à administração pública nacional ou estrangeira em atendimento à Lei 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 60.106/2014.

Local e Data.

_____

ASSINATURA ELETRÔNICA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº:	000410/26	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº**	18
DADOS DA EMPRESA			
Razão Social		**CNPJ**	
Endereço		**Município/UF**	
Endereço eletrônico comercial			
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL			
Nome		**RG**	
Qualificação		**CPF**	
Endereço		**Município/UF**	
Endereço eletrônico pessoal			

A empresa acima identificada, por intermédio de seu representante legal, acima qualificado, para fins de participação no Pregão Eletrônico em epígrafe, promovido pela Prefeitura Municipal de Taguaí – Estado de São Paulo:

1. DECLARA, PARA FINS DE OBTENÇÃO AO **DIREITO DE PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO ÀS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE:**

Que a empresa supracitada enquadra-se como:

( ) MICROEMPRESA, nos termos do inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, nos termos do § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188/2021;

( ) COOPERATIVA, nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007.

( ) Nenhuma das opções anteriores, e está ciente de que não usufruirá dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, tornando sem efeito as declarações dos constantes nas alíneas “a” e “b” a seguir.

Declara, caso se enquadre nas prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006:

a) que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

b) que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

2. DECLARA, PARA FINS DE JUNTAR AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE, QUE:

a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

b) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

c) não possui sócio ou, no caso de sociedade anônima, diretor que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nem com cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de quaisquer dessas pessoas, bem como não mantém, ela própria, qualquer dos referidos vínculos com essas pessoas;

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

e) para a execução do serviço ou fornecimento dos produtos objeto deste do Processo licitatório supramencionado e, em atendimento à Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de

Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que**: i)** está ciente de que é vedada a utilização de qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela relacionada ao objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal; **ii)** compromete-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, especialmente dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, sendo vedado o repasse dessas informações a outras empresas ou pessoas, salvo nas hipóteses decorrentes de obrigações legais ou necessárias ao cumprimento do Edital ou do instrumento contratual; **iii)** está ciente de que responderá administrativa e judicialmente pelos danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que causar aos titulares dos dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, em razão da inobservância da Lei nº 13.709/2018.

f) cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório do certame licitatório.

g) não encontra-se suspensa de participar de licitações e impedida de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Taguaí, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

h) não encontra-se declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

i) não encontra-se com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que não está impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Taguaí, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

j) não encontra-se declarada inidônea pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

k) não está reunida em consórcio com as demais empresas participantes do certame;

l) não integra grupo econômico, nem é controladora, controlada ou coligada de qualquer outra empresa participante deste certame;

m) está ciente de que, na condição de empresa estrangeira, deverá manter representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citações e intimações e para responder administrativa e judicialmente, sendo que o não atendimento a essa exigência implicará seu impedimento de participar do certame;

n) não é autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

o) não é, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários

p) nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

q) não encontra-se em processo de falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação.

3. PARA FINS DE MANTER COMUNICAÇÃO DURANTE O CERTAME LICITATÓRIO E A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS:

a) o representante para fins de comunicação e acompanhamento da contratação é:

PROCESSO Nº:	000410/26	PREGÃO ELETRÔNICO **Nº**	18
DADOS DA EMPRESA			
Razão Social		**CNPJ**	
Endereço		**Município/ UF**	
Endereço eletrônico comercial			

MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confecções.

(compras de materiais com procedimento auxiliar de registro de preço - pregão eletrônico) - VERSÃO OUT26

Telefone			
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL – COM PODERES PARA ASSINAR O CONTRATO			
Nome		**RG**	
Qualificação		**CPF**	
Endereço		**Município/ UF**	
Endereço eletrônico pessoal			
Telefone			
Celular			
DADOS DO PREPOSTO – RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO CONTRATO			
Nome		**RG**	
Qualificação		**CPF**	
Endereço		**Município/ UF**	
Endereço eletrônico pessoal			
Telefone			
Celular			
DADOS PARA ENCAMINHAR CORRESPONDÊNCIA ELETRÔNICA			
DEPARTAMENTO	**E-MAIL**	**TELEFONE**	

A empresa declara que todas as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras e compromete-se a comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração dos dados ou das condições declaradas.

Taguaí/SP, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA ELETRÔNICA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IV

Minuta da Ata de Registro de Preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº {NUMERO DO CONTRATO} QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE TAGUAÍ E DE OUTRO A EMPRESA {NOME_FORN}, NA FORMA ABAIXO.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TAGUAÍ
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
NÚMERO DO PROCESSO: **2900**
NÚMERO DA MODALIDADE: **18**
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**PREGÃO ELETRÔNICO**

Aos ..... dias do mês de ..... de 2024, o **MUNICÍPIO DE TAGUAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.223.723/0001-50, localizada** nesta cidade de Taguaí, Estado de São Paulo, tendo a sede administrativa situada no Paço Municipal “Pedro Bérgamo”, à Praça Expedicionário Antônio Romano de Oliveira, nº 44, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ** , brasileiro, portador da carteira de identidade nº. 23.094.961-7 e inscrito no CPF/MF sob o nº. **145.063.128-21**, em face da classificação das propostas de preços realizada durante o certame do Processo Licitatório em epígrafe, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para execução do objeto constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços a qual tem validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, tendo sido a empresa **{CODIGO_FORN}} - {NOME_FORN}}**, CNPJ/MF **{CNPJ_FORN}}**, sediada na

{ENDERECO_FORN}}, {ENDERECO_NUM_FORN}}, **{CIDADE_FORN}} - {UF_FORN}},** CEP **{CEP_FORN}}, e-mail: {EMAIL_FORN}}, telefone: {TELEFONE_FORN}}**, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. **{REPRESENTANTE_FORN_NOME}}, RG: {REPRESENTANTE_FORN_RG}}, CPF: {REPRESENTANTE_FORN_CPF}},** classificada com os respectivos itens e preços constantes na cláusula 1 do Anexo A, que faz parte integrante desta ata. Registre-se que faz parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, o **ANEXO A**, onde encontraremos as normas relativas à contratação do objeto. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr **EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ**, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. **{REPRESENTANTE_FORN_NOME}}**, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Taguaí-SP, **.**

EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ
CPF 145.063.128-21
PREFEITO MUNICIPAL

{REPRESENTANTE_FORN_NOME}
}
RG
{REPRESENTANTE_FORN_RG}}
CPF
{REPRESENTANTE_FORN_CPF}}
{NOME_FORN}}
CNPJ {CNPJ_FORN}}
DETENTOR DA ATA - EMPRESA

Testemunhas:

1. Nome Completo:
Carteira de Identidade
Assinatura: _____

2. Nome Completo:
Carteira de Identidade
Assinatura: _____

MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confecções.

(compras de materiais com procedimento auxiliar de registro de preço - pregão eletrônico) - VERSÃO OUT26

(com preenchimento de acordo com cada forma de objeto e sua execução)

ANEXO A – NORMAS RELATIVAS À CONTRATAÇÃO DO OBJETO

Instrumento vinculado à Ata de Registro de Preço Nº {NUMERO DO CONTRATO}}

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**:**REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O FORNECIMENTO DE LANCHES EM EVENTOS,REUNIÕES,CAMPANHAS E DEMAIS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS PROMOVIDAS PELAS SECRETARIAS E SETORES MUNICIPAIS,** e refere-se ao Edital de**PREGÃO ELETRÔNICO ---18/2026** e anexos**.**

1.2. Dos Itens adjudicados:

1.2.1 – Os itens abaixo relacionados, tanto qualitativa como quantitativamente, foram adjudicados à empresa **DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** em epígrafe:

{LISTA_DE_CLASSIF_FINAL_PROP}}

({VALOR FORN VENCEDOR EXTENSO}})

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A forma de fornecimento do objeto dar-se-á consoante as condições descritas nas Cláusulas do termo de referência do edital referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO ---18/2026 .**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE RECEBIMENTO DO MATERIAL

(verificar o disposto no termo de referência)

3.1. A forma de recebimento do objeto dar-se-á consoante as condições descritas nas Cláusulas do termo de referência do edital referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO ---18/2026** .

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do MUNICÍPIO DE TAGUAÍ, de acordo com o setor solicitante.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E REAJUSTE DO PREÇO

5.1. Pelos serviços executados o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará ao **FORNECEDOR REGISTRADO,** conforme os preços registrados na cláusula 1.2.1 deste anexo, mediante apresentação pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento do material.

5.2. Conforme determina o parágrafo 7º do artigo 25 da Lei Federal nº 14.133/2021, será permitido a reajustamento anual dos preços adjudicados após 12 meses a contar da data do orçamento estimado constante no preâmbulo deste edital, utilizando-se o índice IPCA - IBGE acumulado. (art. 82 VI)

5.2.2. O pedido de reajuste, descrito no item 5.2, deverá ser feito conforme indicado claúsula 10 do edital referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº : 18/2026 .**

5.3. Em caso de eventos supervenientes à assinatura da ata de registro de preço que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro, o fornecedor registrado deverá comprovar a alteração de custo mediante a apresentação de notas fiscais, conforme descrito na cláusula 10 do edital referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº : 18/2026 .**

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Tesouro municipal e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas na cláusula 3.1 deste anexo.

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do DETENTOR DA ATA, através de ordem bancária informada pela mesma por ocasião da participação dos procedimentos licitatórios.

6.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado ao detentor da ata de registro de preço enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO DETENTOR DA ATA

8.1. Executar o fornecimento dos itens, objetos desta licitação, de acordo com os prazos e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do referido Edital.

8.2. Reexecutar as entregas dos itens, objeto da presente ATA, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos do MUNICÍPIO DE TAGUAÍ, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra descontinuidade em suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de execução até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5. O detentor da ata de registro de preço será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço que se fizerem nos itens, objeto deste instrumento de contratação.

8.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que a dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que a dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

8.8. E outras obrigações constantes no Termo de Referência – Anexo I do referido Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma da legislação vigente.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, no edital que deu origem a este instrumento vinculativo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;

c) Apresentar documentação falsa;

d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

e) Não mantiver a proposta;

f) Falhar ou fraudar na execução do contrato/ata de registro de preço;

g) Comportar-se de modo inidôneo;

h) Fizer declaração falsa;

i) Cometer fraude fiscal.

10.1.1.1. Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TAGUAÍ pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias e multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do item de contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. A extinção do compromisso celebrado através de ata de registro de preço reger-se-á pelas normas dispostas no edital que originou esta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços todos a regras previstas no edital a qual está vinculada, como também, as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo MUNICÍPIO DE TAGUAÍ, segundo as disposições contidas na Lei nº. 14.133/2021 e no edital que regulamentou esta ata.

13.2. Integra esta ATA DE REGISTRO DE PREÇO o edital do PREGÃO **ELETRÔNICO ---18/2026** e seus anexos**,** os quais e fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais e ou serviços constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Fórum da Comarca de Fartura.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Taguaí-SP, ____ de _____ de _____.

EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ **Prefeito Municipal**	**{REPRESENTANTE_FORN_NOME}}** **RESPONSÁVEL LEGAL** **DETENTOR DA ATA - EMPRESA**

Testemunhas:

1. Nome Completo: _____
Carteira de Identidade:_____
Assinatura: _____

2. Nome Completo: _____
Carteira de Identidade:_____
Assinatura: _____

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAGUAÍ
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **{NOME_FORN}}**, CNPJ/MF **{CNPJ_FORN}}**
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº (DE ORIGEM): **{NUMERO DO CONTRATO}}**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O FORNECIMENTO DE LANCHES EM EVENTOS,REUNIÕES,CAMPANHAS E DEMAIS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS PROMOVIDAS PELAS SECRETARIAS E SETORES MUNICIPAIS**
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do detentor da ata de registro de preço manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 145.063.128-21

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:
Nome: EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 145.063.128-21
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ
Cargo:PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 145.063.128-21
Assinatura: _____
Pela empresa detentora da Ata de Registro de Preço:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:_____
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 145.063.128-21
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome:
Cargo:
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

ANEXO VI

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TAGUAÍ**

CNPJ Nº: **46.223.723/0001-50**

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **{NOME_FORN}}**

CNPJ Nº: **{CNPJ_FORN}}**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° (DE ORIGEM): **{NUMERO DO CONTRATO}}**

DATA DA ASSINATURA: **09 de outubro de 2026**

VIGÊNCIA: 12 (DOZE MESES)

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O FORNECIMENTO DE LANCHES EM EVENTOS,REUNIÕES,CAMPANHAS E DEMAIS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS PROMOVIDAS PELAS SECRETARIAS E SETORES MUNICIPAIS**

VALOR (R$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)